

PMJ
LCC - AN
Balanço Anual

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH



20 REIS

Handwritten signature or mark in the top right corner.

Large decorative flourish or initial letter 'D' on the left side of the page.

*Deve servir este Lion p. Rolle de Exortacion
vno en lontan que toma vno de Ministros meus La
Espora, o qual vray iuuenido e Subordado e sera
ha fin de la conchegam. e para tanto mandau
de Ministro actual para e de termo que se sigue
V. de Indias, con l. con. a 12 de el mes de
1802.*

Handwritten signature or name at the bottom of the text block.

Conta

Comp. 8

Quil. Com. 1000

| | |
|-------------------------|-------|
| Aut | 6080 |
| Retorno de conta | 4300 |
| De Contas ad. C. 100 | 4180 |
| Das Contas anteriores | 4920 |
| De A. C. 100 | 4500 |
| De Off. de participacao | |
| da Venda | 4190 |
| De Off. de participacao | 4000 |
| De Off. de participacao | 16000 |
| De Off. de participacao | 4050 |
| De Off. de participacao | |
| De Off. de participacao | 74500 |
| De Off. de participacao | |
| De Off. de participacao | 4080 |

334810

Quil. Com. 1000

| | |
|-------------------------|-------|
| Aut | 4120 |
| Aut | 4318 |
| Das Contas anteriores | 4593 |
| De quatro C. 100 | 14000 |
| De Off. de participacao | |
| da Venda | 4180 |
| De Off. de participacao | 24400 |
| De Off. de participacao | 4040 |
| De Off. de participacao | 4640 |
| De Off. de participacao | 4060 |
| De Off. de participacao | |
| De Off. de participacao | 24040 |
| De Off. de participacao | 14887 |

34400
437110

Comp. 1000

delegada pelo Ilustrissimo e Excellentissimo
Sinhos Governadores e Capitães
Generaes actuals desta Capitania, na for
ma insinuada, e demonstrada pela Certi
dão de qua consta o seu Contexto, a qual
sejante. O que se postea não sendo de
tante subsidio do mesmo, e que con
sentando, e concorrendo no mesmo, e
seja testada, os supplicantes se vierem pro
vidos a supplicar pelas terras do Conselho
a quantia de noventa mil, e seiscentos arro
s de ouro para sustento dos Arcaes de Indias
que seo Cyparã na terra de Indias de
os Carrinhos, e a qual se aproxima
Correia, fora do Arca de Indias, e a
gloria a referida de ouro, porouendo
que se a referida sobre os supplicantes,
sejante tanto que elle se responde a
das referidas Circunstancias, e a in tel
ligencia que aquella de ouro se do
de terminada que a consequencia da
referida Ordem também se vigilla
naquelle Ordens, e Provisões de Indias
e do Conselho, e do Arca de Indias
e a qual se a referida de ouro se do
que o Conselho já se a referida de
sejante a referida de ouro se do
e do Arca de Indias, e do Conselho de Indias

Supl.

Supl.
Inf.

auindo por escrito a Procurador actual
 em Cuij Conformidade de Reguimento de Jofas
 Alvaro, Medeiros, e portante = Pede a
 Jofas Alvaro, Jofas Alvaros, e Jofas
 Alvaros portante = Crubera Alvaros =
 Inf. e Procurador actual no
 governo do Reguimento dos Supli
 cantes. ~~Indica~~ em Camera de
 Fronte, e por de haos demitidos em
 Torij = Alvaros = Quiriz = Amadas
 De Alvaros = Liguim = Antonio
 do Nobre Alvaros = Aminda inquisid
 do Compete por na provincia de Jofas
 Alvaros e Jofas Alvaros e igualmente como
 agorade Procurador do dito Conselho e de
 Camera, mais na provincia e circunstan
 cias de Cumprir com a determinacao
 do Illustrissimo e Excellentissimo Sr
 uhor General que effectiva, e instante
 mente mandava se fizessem o Ca
 minho por onde se fizesse do duto ha
 via de Jofas e Illustrissimo e Ex
 cellentissimo Governador de Jofas,
 do duto Jofas, e Suplicantes portante
 daquelle duto, e multas e ornara
 dos de testada para a duto e duto
 duto Caminhos, e mais duto e Jofas
 multas e duto, e exigindo se mais
 duto e duto e brigados de duto
 Consequencia de duto e duto
 44



de... em... intimando...
 a... de... Cobranças quando
 entrou a de... 20 REIS Como...
 Recomenda a... a...
 do... a...
 pode julgar... em...
 Cobranças para...
 próprios...
 fida...
 Reogendo a...
 e...
 de...
 formou...
 ex...
 ra para...
 junios...
 dos...
 vos...
 e...
 limit...
 Vianna...
 Glau...
 Pr...

Recomenda
 = Idem =

Instrumento

De...
 sua...
 Cujos...
 Copia...

Anno de 1804



20 REIS

15
Proprietario

Contas tomadas ao Procurador
que serviu no anno de 1804 q' foram Pedro
vaz de Almeida, e Saluberto Joze Machado

Anno do Nascimento de Nosso
senhor Je. M. Christo de mil e setecentos e setenta e
oito, e dois dias do mes de Setembro do dito an-
no nesta Villa de Funchal; Comercio de S. Paulo
com Correo q' se nella achava fazendo o seu
Cargador Miguel Antonio de Almeida Alvega Cam-
deor qual, e o regedor, e combara de sua Apontado-
ria onde em Gerencia de seu Cargo adiante nome-
do foi vindo para effeito de tomar Contas do
curador q' se serviu no anno de mil e oitocentos
e quatro q' foram Pedro Vaz de Almeida, inter-
namente, e Saluberto Joze Machado, cujas Contas
tomou o Melloriro pela maneira q' se
costumou; E para Contas mandou q' se
fizesse e deute com q' se assignou e deu
Mandado ao Curador da Con-
rencia o seguinte

Miguel Antonio de Almeida Viga

D. 10.

16
Poujeff

Archouelle Ministro. Somarem as
duas parcellas seguintes de cento e quarenta e
nove mil quatrocentos e tres mil e quatrocentos } 1438403
Somma de citta

— Espera —

Archouelle Ministro ter este Pro-
curador de quindado, seguintes de vinte e tres
mil e cento e vinte e tres mil e cento e doze N.º
1.º af 77, seguintes de vinte mil e cento e
sessenta e tres mil e cento e doze N.º 2.º af 78,
seguintes de seis mil e quinhentos e vinte e tres
mil e cento e doze N.º 3.º af 79, seguintes de
quarenta e tres mil e cento e doze N.º 4.º af 79, seguintes de trinta
e cinco mil e quinhentos e vinte e tres mil e cento e
doze N.º 5.º af 81, por esse que seguintes
de 5409576 que se mandou pagar ao Expre-
tore Manuel Vazquez Torres, mas foi pago, e
foi pelo mandado de N.º 8.º af 83, sendo taes
bens de ponderar, que este por esse mandado
de N.º 5.º af 81, fora passado sobre o nome de
Salvador Jose Machado, jurado pelas Cortes
da Camara af 1131 e 1132, sumaria
se este procurador que se mandou pagar
e a, cujas parcellas todas somas seguintes total
de cento e vinte e quatro mil e setenta e tres

47

1497103

Transporte da Receita



Deposito de Silencios e Cincuenta, e cinco reis, Com equal
184755 quantia amargem deste se de

Combinação

Alcançe

248678

Achou elle o Ministro que abati
da aduana da Receita, exade esta aquella, em
que foy este Procurador alcançado em quan-
tia de vinte, e quatro mil, eij centos, e quarenta
reito que amargem se de

Proc. Filisberto, Torre Machado.

Receita deste Procurador

Recuita

248678

Achou elle o Embargador Ou-
vidor geral, Corregedor, e Provedor, ter este Procun-
rador Nubi do predito Procurador interido
Pedro Thomaz de Almeida Como Contas das Contas
da Camara a 1331^o quantia de vinte, e qua-
tr mil, eij centos, e quarenta, e cinco reis, que
amargem se de

Deposito

Achou elle o Ministro ter os resmas
de quindito, e quantia de doze mil, e quatrocentos



Conta

J. P. de Lenc. Providor

| | | |
|------------------------|-------|-------|
| Auto | \$080 | |
| De tomar a prov. Conta | \$300 | |
| De Contas do C. m. | \$080 | |
| Tao | | \$460 |

J. P. de Lenc. PMJ
100
UGC - AH

| | | |
|------------------------------------|-------|-------|
| Auto | \$040 | |
| Para | \$300 | |
| Tao | | \$340 |
| Some tudo a quantia de Cito Contas | \$800 | |
| rij | | |

Handwritten signature

Anno de 1805 —

18

Contas tomadas ao Procurador
João Maria de Oliveira que serviu nos
anos de 1805

Anno do Nascimento del Rey
nosenhor D. João Christodemil eito. Contos
contos aos vinte e oito dias do mes de Setembro
do dito anno nesta Villa de Funchal e Comarca
da Ilha de São Paulo em Corrucaes que com o nome
de achada fundado e Durambargados e Regido
Antonio de Almeida Leiga Curador geral e el Rey
regedor, com Curador da Apontadoria
onde se serviu de seu cargo adiante
no nome de fundado e Durambargados e Regedor
Contas de seu achado e Regido João Maria de
Oliveira Procurador que serviu na Camara
desta Villa e anno de mil e oitocentos e cinco
e suas Contas e profecias de seu Regido e Regido
formo e memoria que se ha por sua. E para
Contas mandou fazer e se fez em
Funchal e da Ilha de São Paulo e da
Corrucaes da foyza e febreiro

Regido Antonio de Almeida Leiga
Recita

Reculta



20 REIS

Achou elle Dezembargado Quvidos
 qual Corregedor, Provedor, Juro Carga este
Provedor aguantia de duys mil reys de Arrenda
taes de subsidiis, aguantia de doze mil reys
de Arrenda das apillacoms, Cujas Arrendas
se achão no Livro de 148 de 149, aguantia
de este mil reys de Arrendamento das Cabeças,
aguantia de cem mil reys de Arrendamento do
Estanque, Comtudo de declarar na Contassa
Camera de 135, Cujas parcellas sonão aguan
te total de cento, e cinco, e duys mil reys de uma
qual quantia ama quand se ha ————"

Reculta

122\$000

Depozita

Achou elle Ministro terrestre Pro
vedor de quidido aguantia de duys mil e duys
centos reys pe lo mandado de N.º 1.º de 84, aguan
te de duys mil reys pe lo mandado de N.º 2.º
de 85 de qual se ha Veito, aguantia de doze
reys mil e centos, e de cinco reys pe lo mandado
de N.º 3.º de 85, aguantia de trinta, e duys mil
e centos, e cinco reys pe lo mandado de N.º 4.º
de 85, em que entra aguantia de este cento
e cinco reys que se pagou ao Correio por seu
livro que se achão aguan, aguantia de duys mil
reys pe lo mandado de N.º 5.º de 86, aguantia
de doze mil e quinhentos, e cinco reys pe lo
mandado de seis de 87, aguan
 #

Transporte da Recita

19
Chapoff
122#000

aguantia de Arinta, e de mil quatro-
Centos, e ozeqz, pelo mandado de N.º 4º
af 87º aguantia de cinco mil e setenta
e ozeqz, pelo mandado numero 8º
af 88º aguantia de Arco mil e setenta
e ozeqz pelo mandado N.º 9º af 89º que
todas estas quantias se mandam aguantar de
Arinta, e de mil e ozeqz, e Arinta qz
que amargem sae

131#330

Combinação -

UGC - AH

Acho elle Ministro que Combina
da Recita Com a de qzta para a Camara de
Caneada Com o Procurador em aguantia
de ozeqz mil e Arinta qz que sae

Alencar do
Cav. p.º Camo
Procurador
98330

Acho elle Ministro a pagar se
a pndita quantia paga, como se ve de man
de de N.º 4º af 87º

pagos

Notas

Acho elle Ministro a os Offi-
ciaes da Camara que a pndita quantia se man
de de N.º 4º af 85º aguantia de mil e

Anno de



1806

Contas tomou 20 REIS das a Joao
Rodrigues de Albuquerque Procurador que ser
uo no anno de 1806.

Anno do Nascimento

de Nosso Senhor J. M. Christo de mil e cento
e cincoenta e cinco, a vinte e seis dias do mes de
Junho do dito anno, neste Valle de Curitiba
de Camara de San Paulo em Corricão que
nella se achava fazendo a Promessa dos
Miguel Antonio de Araujo Leiga Curri
do geral e Corregedor, com o auxilio de seu
contador e de seu Juiz de San Paulo
antes nomado Juiz de Curitiba e de
mestre Contador Joao Rodrigues de Albuquerque
Procurador que se trouxo no Conselho de
este anno de mil e cento e cincoenta e cinco
e foi julgado em juizo e o Ministro foi que se julga na
dita Contas pela forma, e em nome de
Cura e Contador mandado fazer e foy e foy
que assigna e da D. N. Manoel da

San Antonio da Curitiba e foy

Miguel Antonio de Araujo Vigal
Recuta

Recibo



20 REIS

Recibo 21

Acho nelle Desembargador Ou-
vidor, geral Corregedor, e Provedor, triplex Pro-
curador Reuêdo a quantia de dez e seis mil e
Cento e seis do Armatacaõ das agulhas eury, a
quantia de doze mil e cinquenta e seis do de
matacaõ das Cabuas, a quantia de sete mil
e seis do Armatacaõ deigo a quantia de doze
e cinquenta e seis do Armatacaõ do subsidio
de mar e fero, a quantia de sete mil e seis
do Armatacaõ das Cabuas, Cujas Armata-
caõs se achão no livro de lloya de 1499.º do
15.º a quantia de cento e seis mil e seis do ven-
dimento do Estanque Como se ve das Contas
da Camera de 1369.º e se fazem a quan-
tia de mil e nove Centos, e vinte e seis que
se vendem as Cabuas Como se ve das Contas
da Camera de 1389.º Cujas parcellas todas
fazem o total de cento e vinte e seis mil e seis
tanta e seis que se mandam pagar. Recibo

1278070

Despexa

Acho nelle Ministro, ter este
Procurador deyndido a quantia de seis mil
e trezentos e seis que se mandado de N.º 1.º
de 1899.º a quantia de quatro mil e seis e seis
do que se mandado de N.º 2.º a 1.º de 1899.º



mandado de N.º 6.º de 192.º

20 REIS

aguantar de bits mil quatro centos
que se mandava despendir em ditz livros
que são qvancien supra Camera, e que pela
informações exigidas, se não se viuem du
bidade para se qvinto de qvintamentos, e se de
vendo por tanto se fize qvta de qvora pelo Con
celho, e se se qvta de qvintados, e se de
do por tanto se fize em os mesmos Officiaes
para a caixa do Conselho Com a predita qvora
de Oito mil, e quatro centos, e qvintados
que se se

Off. da Cam.
ra


818400

Provisão

Proveo elle o Ministro, que havia
por muito se fize qvado ao Chovão de fize
mura o qvta e qvintados, e se de qvintados
pela mesma Camera a fize em a parully
dado por a ademit ditz centos, e se de qvintados
portando se a mandado de N.º 9.º que
examinados se os livros, e se de qvintados
em qvta de qvintados e se de qvintados

Provisão

por esta forma, houve elle o
Comandante, e se de qvintados, e se de qvintados
centos, e se de qvintados, e se de qvintados

Conta de  170712

Proprietario 23

Análise dos proprios devedores ^{20 REIS} de sete Concelhos: Reforma dos supranos: elegibilidade final do total de bito: a qual se propõe por força do Acórdão do supremo Tribunal da Relação do Estado da Cidade do Rio de Janeiro, transcripto neste L.^o af. 139. e p. 114, cuja conta principia desde o anno de 1783, e finda no anno de 1806 =

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta e dois dias do mes de Setembro do dito anno nesta Villa de Curitiba, Comarca de San Paulo, em Correição de Varas da Intendencia do Pernambuco do e Miguel Antonio del Presedo Feitor Cavido geral e Corregedor, e sendo a hij que elle Ministro foi dito que a respeito da dita Ordem, e Confirmação em que se achava as Contas deste Concelho, o Carionando por ipso Requetidos em Comodo aos Procuradores, por cujo motivo fugião de Cupar a my m. e Cargo os Povos desta Villa, e finalmente achando se lerado o Concelho por ipso que não ha possibilidade de receber a que se lhe devia, se faria inai, pensavel qum

Mostrace ser  Alcanice

Regresso 22

dey digo de anno transpato e ^{20 REIS} seu da
Conta tomada pelos Contos Sebastião José e
Fernão Barroco Curador geral, e Provedor
af 34 do Livro competente, e fido daquan
ta de duzentos mil cento e oitenta e qua
tro reis que são

Alcanice

200\$164

Mostrace sero Rendimentos annual a
fazenda predita Contas af 34 e aquantia
de cento e vinte e seis mil e oitenta e
nove reis que são

Rendim.º

126\$780

Mostrace somarem ambas apparellas
aquantia de duzentos e vinte e seis mil e no
ve cento e quarenta e quatro reis que são

Receita

326\$944

Despiza

Mostrace y pelas mesmas Contas do
Provedor af ^{Des} 35 ser a despiza da
quantia de cento e seis mil e oitenta e
quatro reis que são

Despiza

106\$615

Combinaçãõ

Mostrace que a batida a Recer
ta dey abatida a despiza da receita fica de
sobra aquantia de duzentos e vinte mil
e duzentos e oitenta e nove reis que são

Sobra

220\$329

Despiza

2298329

Gloria

2298329

Alcance deste
Proc^o

2298329

Transporte da Sobra

Mostrase pelas mesmas Contas ha-
ver de gloria neste anno a quantia de nove mil
e noventa e cinco Reaes

Mostrase que somadas ambas as par-
cellas foyem o Alcance de doze mil e
noventa e cinco Reaes, e nove e noventa e
cinco Reaes

PMJ
UGC - AH

Anno de 1784

Por
Proc^o

Om. Antonio Luiz de Oliveira

Mostrase ser o Alcance do anno
antecedente como se ve da Conta do Brum
doz e setenta e nove Reaes, e das Contas da
Camera a f^o 174 a quantia de doze mil
e noventa e cinco Reaes, e nove e noventa e
cinco Reaes

2298329

Papa



20 REIS

Transporte de alcance do anno an-
tecedente

25
Alance

2298329

Mostrace pelas preditas Contas
do Provedor e Camera, ser o rendimento an-
ual da quantia de Cento e trinta e oito mil
duzentos e cinco e seis que sae

Rendim.^{to}

1388205

Mostrace somarem as parcelas
a quantia de trezentos e sessenta e sete mil,
quinhentos e trinta e quatro e seis que sae

Recita

3678534

Despera

Mostrace a face das Contas do
Provedor e Camera de 95 im-
portar a despera da quantia de Cento,
e trinta e oito mil duzentos e cinco e seis que
sae e logo se conta e seis mil e oitenta e qua-
ranta e nove

Despera

168849

Combinação

Mostrace que a batida a despera
da Recita, sobre de alcance a quantia de
duzentos mil seis centos e oitenta e cinco
e seis que sae

Alance

2008685

Demons.

Anno de 1785

Page 26

Por
Proc

Salvador Soares da Silva.

Mostrace ter este Procurador
Recebido de sua antepesso Antonio Aua
nos de Oliveira, Como seu af 24 do livro
de Contas da Camara, em dinheiro a quan
tia de Cento e setenta e cinco
enta reis que sae

Dinheiro

110\$750

Como Credito que passou o pre di
to seu Antepesso da quantia de oitenta
e nove mil nove Centos e trinta e cinco
reys que sae

Credito

89\$935

Que ambas parcelhas somão a qu
antia de duzentos mil setenta e cinco
e cinco reis que sae

Moance

200\$685

Mostrace ser o Penultimo con
ta a face das Contas da Camara af 24
do Provedor af 29 da quantia de cento
e oitenta mil setenta e cinco
reys que sae

Dinheiro

das Contas da Camara a folha noventa
e nove versos seguintes de cento e trinta e seis
mil duzentos, e trinta, e cinco reys
e seis

27
P. 100

132\$235

No credito de Antonio Alvares

Credito

89\$935

Que ambas parcelhas somadas oalcan-
ce sobredito

Alcance

222\$170

Nota

Mostrace haver de Nota este
anno seguinte de quatro mil cento e
setenta e seis

Nota

4\$160

Mostrace ser a mesma paga em oam-
no de 1786 Como se ve do Livro das Con-
tas do Concelho a f. 100

Paga

Erro

1786



20 REIS

Proc.

João Marianno de Oliveira

Mostrace ter recebido de seu
antepaes condinheiro como seu das
Contas da Camara de 1784 a quantia
de cento e trinta e doze mil, e duzentos, e trinta e cinco reis que saõ

Dinheiro
132,8235

Como credito que deve Antonio
Alvares de Oliveira a quantia de

Credito
89,8935

Acance
222,8170

Mostrace que ambas as quan-
tias importam ade

Mostrace ter este Procurador
recebido de rendimento annual ondes se
achão carregadas as glorias qdites pelo Pro-
vedor de 1784 e 1785 que total importam
44,0406, que unidos as mais por
cellos importam a quantia de oitenta e oito mil, e duzentos, e vinte e cinco reis

Rendim.
88,8220

Mostrace somarem as duas adico-
es a quantia de

Recita
310,8390

86
Transporte da Receita

28
Reculta

310\$390

Despesa

Mostrace ser a despesa deste
anno, a face dos Contas da Camara a
fl. 007. e fl. 01. que novamente foram so-
madas, aquantia de cento e vinte e hum
mil e setecentos e setenta e seis

Despesa
131\$606

Combinação

Mostrace que abatida a despesa
da Receita, fica de sobra aquantia de
cento e setenta e oito mil e sete centos e
oitenta e quatro reis que são

Sobra
178\$784

Demonstração

Mostrace ficar este Procurador
alcançado em dinheiro que se entregou
adius os papeis como se veda no Contas da
Camara a fl. 10. aquantia de oitenta e
oito mil e oitocentos e quarenta e nove
reys que são

Dinheiro que
se entregou
88\$849

No credito de Antonio Alvares
Lucas ambas parcelas somadas alcança
sobredito

Credito
89\$935
Alcança
178\$784

Se-  da Demonstração

20 RETS

Gloria
78720
Pago-

Mostrace que neste anno houve de gloria a quantia de setecentos e setenta e duas

Mostrace que a mesma quantia fora paga no anno de 1789 Como consta das Contas da Camara a f. 1057^o

PMJ
UGC - AH

Anno de 1787

Proc.

Joaõ Rodrigues de Azevedo

Mostrace ter recebido de seu Antecessor como Contador das Contas da Camara a f. 102 a quantia de 4

Proprio

de Oitenta, e oito mil Oito Centos, e
quarenta, e nove reis que sae ——— " 88\$849

Notrace importar o credito
que deo a Antonio Mary de Oliveira vi-
to este ter pago neste anno a quantia de
dois mil reis, tao somente de resto a quan-
tia de setenta, e nove mil novecentos, e
trinta, e cinco reis que sae ——— " 49\$935

Credito

Alcançe

Tomão ambas parcelas a quantia de ——— " 168\$784

Notrace ser o rendimento annuo
de um que se acha incorporado a quan-
tia de 10\$000,00 que se paga ao provedor An-
tonio Mary del Oliveira, a que tudo se re-
laça das Contas de Camara a fl. 027^o, e das
Contas do Provedor a fl. 037^o a quantia
de cento e setenta, e doze mil, e quinhentos,
e trinta e cinco reis ——— " 162\$530

Rendim. do

Tomão ambas parcelas a quantia de ——— " 331\$314

Receita

Despesa -

Notrace importar a despesa
d'este anno, a lista de ambas Contas, e videtur
a quantia de noventa, e dois mil, e seiscentos,
e cinquenta e cinco reis que sae ——— " 92\$650

Despesa

Combinação -

92\$650



Mostrase que abatida a despe
rada de cuenta q' se de obra a quantia de
ducentos, cinquenta e oito mil, setecientos, e sesenta e quatro quinquenta

Sobra
239\$664

Demonstração

Mostrase ser Responça do Excmo Pro
curador em dinheiro que entregou a seu
Superior como se ve das Contas da Camera
a 1103^o da quantia de cento e cinquenta
e oito mil, setecientos, e noventa e seis
quinhenta

Dinheiro que
entregou
158\$729

No Credito del Antonio Alvarez de
Alvarez a quantia de 49\$935 No que se ve

Credito
49\$935

Que ambas parcelas faren a sobredita
quantia de 239\$664 No que se ve

Acanço
239\$664

Segunda Demonstração

Mostrase haver neste anno de gloria
a quantia de setenta e seis mil, setecientos e quinquenta

Gloria
7\$600

Mostrase ter sido a mesma paga
em o anno de 1789 como se ve das Contas
da Camera a 1105^o

Paga

Lesdits de la Cour de Commerce de 1792
quantité de 100 livres
mobilier et de 100 livres
lesdits de la Cour de Commerce de 1792

2288669

Lesdits de la Cour de Commerce de 1792
quantité de 100 livres
mobilier et de 100 livres
lesdits de la Cour de Commerce de 1792

698935

Lesdits de la Cour de Commerce de 1792
quantité de 100 livres
mobilier et de 100 livres
lesdits de la Cour de Commerce de 1792

1584720

Lesdits de la Cour de Commerce de 1792
quantité de 100 livres
mobilier et de 100 livres
lesdits de la Cour de Commerce de 1792

Quantité de 100 livres
mobilier et de 100 livres

De
me

Et le 1792

30
[Signature]

2287064

Quilombos

321440

Recita

321440

Deposito

818330

Uobra

234174

Trasporte do Alance



total do montante, e de oitenta e quatro centos e quarenta e quatro réis

Mostrase somarem as duas parcelas a quantia de 321440, que se

Deposito

Mostrase importar a Deposito do ditto an no oficio das Contas do Provedor a fl. 1067, e do Camara a fl. 8, a quantia de oitenta e quatro mil e quarenta e quatro réis

PMI UGC AH

Combinacao

Mostrase que abatida a depozada Recita fica de Uobra a quantia de 234174 que se

Demonstracao

Mostrase foy o Provedor alcaide em Lisboa que entregou a dho Superior Camara das Contas do Camara a fl. 1027, a quantia de oitenta e quatro mil e quarenta e quatro réis

Dy entregou

1674830

Credito

638936

Alance

234174

Nadivida de Antonio M. 638935, que se

Que ambas parcelas somas, e Combinado

Segue

Segunda Demonstração



Mostrace haver de glo-20 REIS a neste
anno aquantia de Seismilreis quisei

31

Gloria
6000
Paga

Mostrace ser a mesma paga em oanno
de mil sete centos, e oitenta e nove, Como se ve
das Contas da Camera a fl 105^o

PMJ
UGC - AN

Anno de 1729 -

Por
Proc. -

Antonio Rodrigues de Siqueira

Mostrace ter Recebido de seu an.
tepuor Como se ve das Contas da Camera
a fl 105^o em dinheiros aquantia de
#

Dinheiro a quantia de cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete

167.8239

Mostrace ser dividida de Antonio Maria de Oliveira que pagou neste anno a quantia de dez mil reis, tao somente da quantia de

Credito

59.8935

Quas duas parcelas somas a quantia de duzentos, vinte e sete mil cento, e setenta e quatro reis quinhentos e sessenta e sete

Mostrace

227.174

Mostrace importar o rendimento annual em que entra a quantia de dez mil reis que pagou Antonio Soares por conta dos seus debitos, e mais vinte e sete mil e duzentos e vinte e seis oitavas dos annos de 1786 = 1787 = 1788: tudo a quantia de cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove quinhentos e sessenta e sete

Rendim.^{to}

145.8360

Mostrace somarem ambas parcelas total de duzentos e setenta e seis mil, e quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete

Recosta

372.534

Despeza

Mostrace importar a despeza de seu termo, como se ve da conta de Salario



20 REIS

32
Proposta

Transporte da Receita

372#534

da Camera aff 1106, e da do Provedor aff 1109
a quantia de duzentos noventa e hum mil e
tecentos, e noventa e doze reis que são

Despensa

291#792

Combinação

Mostrace que abatida a despesa da Re-
ceita fica de sobra a quantia de 80#742 Reis

Sobra

80#742

Demonstração

Mostrace ficar este Procurador Respon-
savel em dinheiros que entra a quantia de
seis mil e setecentos e setenta e sete
e vinte mil e oitocentos e setenta e sete

Dr que entre
gou

20#807

Credito

Na divida de Antonio Alvares 59#9354

59#9354

Que ambas parcelas somas e Combinas

Alanca

80#742

1.ª da Demonstração

Mostrace que neste anno foram glorados pe-
lo Doutor Cistano Luiz de Barros Monteiro Ou-
vidor geral e Provedor que entao era Comissario das
suas Contas aff 110, Officy de la Camera que affi-
mará o mandado no livro delley aff 1105 em a
quantia de oito mil e setecentos e setenta e sete

Gloria

8#000

Mostrace que esta quantia somas a cha paga
por offiço de la Camera e os mesmos Offi-
cys de la Camera que a assignarão de te rram

Deve se

mandado, e a fidejussão dos orçadores, e Promu-
tador que serviram no anno de 1791, annos de
em que serviram a mesma gloria

Anno de 1790

Procurador

Henrique Ferreira

Mostrace haver recebido de seu Antef
seor Comodestadeira nas Contas tomadas pela
Simbreiro Camara no livro Cingententa e 107, a quantia
20,8807 de vinte mil oitenta e sete oitavas de

Mostrace ser a divida de Antonio Alvares
del Simbreiro que neste anno pagou a quantia
Credito de dez mil oitavas somente de 49,935 que
49,935 são

Alcance
70,842

Mostrace que ambas as parcelas somão
a quantia de 70,842 que são

Dafra



20 REIS

33
Alcance
40\$742

Transporte do Alcance

Mostrace importar o rendimento annual
em que entra aquantia de dez mil reis que
pagou Antonio Alvares de Lima, o total deigo
de lreuzim a face das Contas do Provedor a
f. 111, e da Camara a f. 108^o o total de cento e
doze mil seiscentos e quarenta e seis

Rendim.
112\$640

Mostrace somarem as duas parcelas aquan-
tia de cento e cinquenta e nove mil e trezentos e
dois e seiscentos e sessenta e seis

Recita
183\$388

Despesa - PMJ UGC - AH

Mostrace importar a despesa que fez
este Provedor nas parcelas seguintes - Aquan-
tia de 14\$080 reis pelo mandado a f. 37 - Aquan-
tia de 80\$800 reis pelo mandado a f. 38
e f. 39 - Cujas duas unicas parcelas somam o total
de 94\$880 reis que saõ

Despesa
94\$880

Declaração

Mostrace que a Conta da Camara nesta par-
te se acha errada, porisso que a f. 108 que mencio
na segunda adicao ter q. o Provedor despedi-
do por falta de mandado a f. 37^o aquantia
de cinquenta mil quatrocentos e cinco e seis
quando se arriado o mesmo mandado
esta declaracao, e se se da aquantia de

de quantia de 80480000 tendo respondido ma
neira abonada neste Procurador, aquantidade
946204 que elle tal modo despendeu, e nesta
Carta fica omissio deigoz adespera Pedro de
monstrada, como bem segez pela Contada
Procurador a 112.

Combinacão

Mostrace que a balida a despera da
Recita fica de sobre aquantia de setenta
e oito mil, quinhentos, e doze mil, e quatro

Urbna

884508

Demonstracão

Mostrace ficar este Procurador alancado
de sobre o Conselho aquantia de trinta, e oito
mil, quinhentos, e setenta, e sete mil, e quatro

Dinheiro

384567

Credito

494935

Debitos

884508

Mostrace ser a divida de Antonio Alva
re de quantia de 494935 mil, e quatro

Mostrace que as duas parellas somão
Combinacão aquantia de 884508 mil, e quatro

Segunda Demonstracão

Mostrace ficar este Procurador
Alancado em dinheiro que devia
passar aos Juizes Superiores na quantia de



20 REIS

Paço 32

de trinta, coito mil, quinhentos e trinta, e sete
reys que são

Alcanças
em d. 2
38\$567

Mostrase ter entregado a seus suspicor como
seu das Contas da Camara a 102 tao somente
a quantia de 26\$087 que são

Lucentregou
26\$087

Mostrase por tanto ficar devendo ao Concelho
a quantia de doze mil quatrocentos, e trinta
reys que são

Qui devd.
12\$480

Mostrase devor ser executado este Provedor
pela devida quantia, em falta delle os Verei-
dores, e Procurador que serviram em 1791, an-
no em que se verificou o mesmo alance

Terceira Demonstração

Mostrase ter o Provedor gloriado nesta anno
como seu das Contas a 118\$ ao Officy da
Camara que assignava o mandado 37 em
a quantia de sete mil e seiscentos reis. Como
tambem ao Officyes da Camara que são os
mesmos que assignava o mandado 37
e 38 em a quantia de novecentos reys que
ambas fazem a quantia de oito mil e quasi
novecentos reys que são

Gloria
8\$500

Mostrase não se achar paga a mesma quan-
tia, e por isso se ha de executar estes Officyes
em falta delle os Vereadores, e Procurador de
1791, anno em que se verificou o mesmo alance

Quo

Anno de 1791

Proc.

Exe. Maximiano de Oliveira

Notrase haver recebido este Procurador
devido a este como se ve das Contas da Camara
de 109 aquantia de vinte e seis mil e setenta
e oito reis que se

Debit.
26\$087

Notrase ser adivida que deve Antonio
Alvares de Oliveira que recebe anno pagou a
quanta de 13\$000 e setenta e quatro
de 36\$935 que se

Credito
36\$935

Acervo
63\$022

Notrase somarem ambas parcelas
aquantia de 63\$022 que se

Pendentes
121\$240

Notrase ser o rendimento deste anno como se
ve das Contas da Camara de 109, e do Procurador a
114 em quantia de 13\$000 e setenta e quatro
reis e setenta e quatro, aquantia total de cento e vinte e seis
mil e setenta e quatro que se

Debita
184\$262

Notrase que as duas parcelas somadas a
quantia de 184\$262 que se

Dispendio

Notrase ter este Procurador dispendio
de aquantia de 19\$760 que se mandado
de 30 de 22\$231 que se mandado de 40 de

57
Admancionj para Com este Procurador em aquantia de qua
4#284 Ar mil de ventos, eoitenta e quatro ruy quela

Credito
368935 eoitenta e ruy quela

Confere
328651 eoitenta e ruy quela

Declaraçao -

PMJ
UGG-AH
E Notrase ser alcancado o Concelho pa
ra Com este Procurador a fazer das Contas #102^{da}
em aquantia de 8 #7. 79 ruy, cuja quantia
se mandou pagar pelo mandado #44^{da} qiorom
Como este de quora foi glorada pelo Provedor, e se
ue do Livro das Contas #118^{da}, e a margem do
meymo mandado #44^{da}, e isto por falta de heito,
e deue suppor, amesma inda naõ paga, em
ta Cartera o Concelho ruy por aquela este Proc.
rador pela sobredita quantia de 4 #284 ruy e
sima demonstrada

Seg. Demonstração -

E Notrase pelas Contas do Provedor #115
serem gloradas os Officiaj da Camara de quora
segua a signatura amencada #41^{da} e #42^{da} em
aquantia de quarenta e sete mil e oitenta
eoitenta e ruy e seis quela de sete

de setenta e sete centos e setenta e cinco mil
quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco
avos de 34995 Reys porisso que de
ta quantia ja differença aos Procuradores
de anno por mais ter sependido como tem
se expreçissimamente declaração posta abaixo da
supra postante, de curar os Officiaes da Ca
mera pagar ao presente a quantia de 44783
Reys e oitenta e cinco mil e setenta e cinco

Gloria
44783

Contra se ter se pago a Conta da mesma
gloria anno anno de 1792. Como se ve do di
vidas Contas da Camara af 111 a quantia de
seis mil e quinhentos e setenta e cinco mil e
setenta e cinco

Que pagou
38542

Contra se restar se para saldo a quantia
de 44285 Reys que se

Quidam
44285

Contra se devorem ser executados pela
sobredita quantia os Officiaes da Camara que
a fornamo em arcedo af 417.º de 42, e na fel
ta de se os Vinadores, e Procurador do Conu
lho, que se uniram em anno de 1792 anno
este em que se expreçissimamente declaração

1792



20 REIS

Proc.^{or}

João Rodrigues de Siqueira

Divida que se tem
por Alcançe
26\$935

Mostrase ser a divida que deve Antonio M.
vares de Oliveira, e que neste anno pagou a quan-
tia de 10\$000, tao somente da quantia de vinte
e seis mil novecentos, e trinta, e cinco reis que de.

Mostrase ser o rendimento annual que das
Contas da Camara de 11.º de 1791, e que entra
a quantia de dez mil e seiscentos e setenta e cinco
reys de Antonio de Oliveira, e a quantia de treze mil e
quinhentos e trinta e seis reis que se laborou da gloria
de mil e setecentos e noventa e hum, não ficando
devida, e devesse a dita ser de 1792 por isso
que se refere a mandado que foi de anno de
1791 e a dita gloria, e por isso se refere a dita
na dita gloria que não se refere a dita gloria
que se refere a dita gloria, e por isso se refere a dita
to annual a quantia de cento e vinte e sete
mil e cincoenta, e dois reis que de.

Rendimento
123\$052

Recita
149\$987

Mostrase ser a divida que deve Antonio M.
vares de Oliveira, e que neste anno pagou a quan-
tia de 10\$000, tao somente da quantia de vinte
e seis mil novecentos, e trinta, e cinco reis que de.

Deposito

37
Recita
149#987

Transporte da Leccita

Despesa

Mostrase importar a despesa deste anno
Como se ve das Contas da Camara aff^{ta} a quan-
tia de cento e vinte e oito mil, e oitocentos, e oventa e
quatro

Despesa
128#311

Combinacao

Mostrase que abatido a despesa da Le-
ccita, excede esta aquella em quantia de
214676 Reis que são

Sobra
214676

Demonstracao

Mostrase ficar o Conselho alcançado, e de-
ver a este Procurador em dinheiro que lhe foi
pago em anno de 1793 pelo mandado aff^{to}
a quantia de cinco mil e oitocentos, e cinquenta
e nove reis que são

Alcançado do
q. de cada pago
5#259

Mostrase ser adivista de Antonio Alvaray
a quantia de 26#0356 que são

Credito
26#035

Mostrase que abatido o Alcançe do Conselho
do Alvaray em credito, Confere com a quantia
a cima demonstrada

Confere
21#676

Segunda

2

Segunda  Demonstracion

20 REIS

Notase que en el dho. Provedor de este
Provedor como se ve a ff. 18^{va} de las Contas dadas
en su averiguacion segun antes = de 12^{tos} de 12 de que
frente mandado no se ve de los ff. 43 = en de 6 de 540 =
8 de 270 = 640 = 3 de 240 = 18 de 000 de que frente segun
dado ff. 44^{va} y 45, todo por falta del Reitor: Cajas que
ellas se dan para un total de treinta, es de mil, siete
Centos, e sesenta y cinco que son =

Nota
383719
Dize

Notase que en todas las quantias indas e
en cada una de ellas, y por el dho. Provedor
en mediamento executado por el dho. Provedor
de la dha. Contador y el Provedor de la dha. de
1794, en un tiempo que se vea fecho en una
gloria, e que en las vigintas de la efectiva Cobranza,

Anno de 1793

Por
ROC

Antonio Rodrigues de Aguiar

Notase ser asistido de Antonio
Alvarez del Obispo que en este anno se

38
 Duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco
 168335

pagou a quantia de dez mil e quinhentos e trinta e cinco
 e a quantia de dez mil e novecentos e
 trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco

Mostrase importas de rendimento annual
 que entra a quantia de dez mil e quinhentos e
 pagou a dita Antonio Alvarez, a quantia
 total a favor da Conta da Camara de 112.º de
 cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e
 trinta e cinco

Rendim.
 1528640

Mostrase importarem as duas parcelas
 a quantia de cento e sessenta e nove mil e quinhentos e
 trinta e cinco, e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco

Recita
 1698575

Despesa

Mostrase ter este Procurador de despesa, a quan-
 tia de vinte e seis mil e quinhentos e trinta e cinco pelo
 mandado de 46, a quantia de setenta e seis mil e
 vinte e nove mil e quinhentos e trinta e cinco pelo mandado de 47, e
 pelas despesas demonstradas na Conta da
 Camara de 112, e somadas a quantia de cento e
 doze mil e quinhentos e trinta e cinco mil e
 quinhentos e trinta e cinco

Despesa
 1028559

Combinacao

Mostrase que abatida a quantia da Recita
 fica de sobra a quantia de 678016 mil e quinhentos e
 trinta e cinco

Sobra
 678016

Demonstrado



 De demonstração

20 REIS

Credito. - *Mostrase q'ora yte Procurador alcançado, e*
 50\$081 *duar ao Concelho a quantia de Cincoenta mil*
coitenta, e hum ruy que sae

Credito. *Mostrase ser a divida que deve Antonio*
 16\$935 *Alvany 16\$935 ruy que sae*

Confere *Mostrase que ambas parcelas somão, e*
 67\$016 *Combinaõ a quantia de 67\$016 ruy que sae*

Segunda Demonstração

Alcançe *Mostrase q'ora yte Procurador alcançado*
 50\$081 *enão ter entrado para o Concelho com a quantia*
de Cincoenta mil, coitenta, e hum ruy que sae

Gloria *Mostrase mais ser q'ora como seue amas*
 5\$720 *quin domandado a f. 46, e amargando manda*
do a f. 47, por galles de Recibo, e tambem suas
das Contas do Pruedor a f. 121, em as parcel.
las que somão a quantia de Cinco mil setecen.
tos, e vinte ruy que sae

Soma *Mostrase que ambas parcelas somão*
 55\$801 *a total de 55\$801 ruy que sae*

Mostrase não ter yte Procurador entrado com
este dinheiro para a Caixa do Concelho, e por isso pela
memoria sera executado, em f. 14 delles am. Pruedor y
4

[Handwritten signature]

Procurador de camara de 1794 quefo
me orqui de leguimã a camara, e em q
suun fisco de Alvaras Como signatario
das Contas da Camara af 113 e a gloria do
Procurador af 1219 do Livro de Contas de

E Anno de 1794

PMU
UGC - AH

Proc.
Domingos Pinheiro de Oliv.

Notrase ser a divida que deve e Anto
nio Alvares del Viviro da quantia de 164935^{1/2}
que se ai

Divida de cam
por Alvaras
164935

Notrase mais ser o rendimento an-
nual em que entra a quantia de trinta e seis
mil de cento, e setenta e cinco mil recibos
Como se ve das Contas da Camara af 1104, e
portando se ao Livro dos mandados a
148 a face do qual se meo joze Cori
citar a onde proceem semelhante

Divida guerra
Alcance
160#235

Suma  parte de divida guerra
por alcance **20 REIS**

Receitas
160#175

Suma de Rendimento aquantia total de 160#235
de Contas da Camara a f. 114, e das Contas do
Procurador a f. 125 / de conto e de conta mil, cento
setenta e cinco Reis que se da

Receitas
177#110

Mostrase Somar em ambas as parcelas
aquantia total de 177#110 Reis que se da

Deposito

Mostrase por este Procurador dis-
pendido aquantia de 36#275 Reis pelo selo
tra mandado a f. 48 de que tambem ha conta
a receita nas Contas da Camara a f. 114, ter-
mais de pendido aquantia de 23#501 Reis
pelo mandado a f. 48, e aquantia de 86#160
Reis pelo mandado a f. 49, que estas parcelas
todas somas aquantia de cento e quarenta e
cinco mil novecentos e cinquenta e seis Reis
que se da

Deposito
145#236

Sobra
31#174

Mostrase que a batida a depozita da de
esta cidade sobra aquantia de 31#174 Reis
que se da

Deposito

Demonstração

~~Procurador~~ 20

Mostrase ficar este Procurador alcança
do em dinheiro que deve ao Conselho a quan-
tia de quatrocentos mil, duzentos, e trinta, e no-
ve reis que sae

Dinheiro
14#239

Mostrase ser a divida de Antonio Moura
a quantia de 16#935 reis que sae

Credito
16#935

Mostrase somar em ambas as parcelas, como
se viram e combinarim a quantia de trinta
e hum mil cento, e setenta, e quatro reis que
sae

Confere
31#174

Segunda Demonstração

Mostrase dever este Procurador ao Con-
selho a quantia de 14#239 reis que sae

Divida
14#239

Mostrase ter entregado a seu Superior
como se ve das Contas da Camara a 115#
somente a quantia de truz mil quatro cento,
e setenta reis que sae

Pagou
3#480

Mostrase ficar restando a quantia de dez
mil sete cento, e oitenta e seis reis que sae
e Cincoenta, e nove reis que sae

Deve
10#750

Por esta quantia deve ser o mesmo Procurador
excusado, e na falta deste aos Officiaes da Camara
de 1795 por isso que o credito alcanço foi formado
do pela mesma Camara como se ve das suas
Contas a 119, em os annos referidos

Anno 1795



Proc^o

Bartholomeu Puerro da Silva

Mostrase ter recebido este Procurador em
alinhado de seu Anteposito como seu das Contas
da Camera af 115 aquantia de trezen mil qua
3\$480 trocentos e oitenta e tres que sae

Mostrase ser a divida que deve Antonio
Alvarez de Oliveira que ouyte anno pagou
aquantia de dez mil e tres como seu das Contas
da Camera no Livro de Laja af 115 e taes somas
Credito te aquantia de trezen mil novecentos e trinta
6\$935 e cinco e tres que sae

Ahance
10\$415

Mostrase somarem ambas parcelas
aquantia de 10\$415 e tres que sae

Restam
129\$940

Mostrase ser o rendimento annual como
seu das Contas da Camera af 115 e em quarenta
aquantia de dez mil e tres que pagou Antonio
Alvarez o total de cento e vinte e nove mil nove
centos e quarenta e tres que sae

Restam
140\$355

Mostrase que ambas as parcelas somas
total de 140\$355 e tres que sae

Despesa



Recitas
21

Transporte da lecuta 20 REIS

140#355

Supera

Mostrase importar a Supera como se ve das Contas da Camara aff 115, e 116, e das Contas do Provedor aff 124, a quantia de vinte e cinco mil e cincenta e quatro reais

Supera

127#050

Combinacao

Mostrase que a bitola a despezada da lecuta, fica sobra a quantia de 13#305 reais

Sobra

13#305

Demonstracao

Mostrase ficar este Provedor a cada caso, e que entregou a seus superiores como se ve das Contas da Camara aff 114, a quantia de seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais

Dinhol. que entregou
6#340

Mostrase ser a divida de Antonio Alvaray a quantia de 6#935 reais

Credito
6#935

Mostrase que ambas parcellas somadas combinadas e conferidas a quantia de 13#305 reais

Confiro
13#305

Anno.

Anno de 1796

Por
Proc-

Faustino Goncalves da Silva

Mostrase ter recebido de seu antecessor

Dinhd. Comosciu da Conta da Camara af 117. a quantia de 6437.000 reis mil e trezentos e setenta e sete que saõ

Credito Mostrase ser adivida de Antonio Alvares del Triveira a quantia de 64935.000 reis que saõ

Alcance
134305

Mostrase somarem ambas as parcelas a quantia de 134305.000 reis que saõ

Mostrase ser o Pendimento annual Comosciu das Contas da Camara af 118. e em que entra hũa Condennação feita a Catharina e Maria da quantia de seis mil e setenta e sete e clara em ymo Conta da Camara de 1792 e tambem suenpica pelas Contas do Provedor af 129. a quantia total de cento e quarenta e sete mil e oito centos e setenta e sete que saõ

Andim.
143860

Recita
157865

Mostrase somarem ambas as parcelas a quantia de 157865.000 reis que saõ

Deposita

Transporte.  da Vice-Rei

20 REIS

~~Receita~~ 22
Receita
1378165

Deposito

Mostrase sera Deposito a favor da marinha
do no Livro delleja f. 51^o e 52^o, a favor da Cam
ta da Camara a f. 111^o, a favor da Contas do Bo
velor a f. 130 aquantia de cento e setenta mil, cen
to, e vinte e seis que se

Deposito

1078120

Combinação

Mostrase que a balida a depozita da lexi
ta, fica de sobra aquantia de 508045 que se

Sobra

508045

Demonstração

Mostrase ficar este Provedor a cam
cada um dos heiros que entregou a cam
Como se ve da Contas da Camara a f. 118 aqu
antia de quarenta e nove mil, cento e de
vinte e seis que se

D. q. que
entregou

438110

Mostrase sera a divida do Antonio Mung
da quantia de 68935 que se

Credito

68935

Mostrase que am bar parcellas, somas, con
binas, e confraun aquantia de 508045 que se

Confraun

508045

Anno de 1797

Por
Proc. -

João Rodrigues de Siqueira

Notase haver recebido de seu an-
tepos, como se dá das Contas da Camara a

Dinheiro \$118 aquantia de quarenta e tres mil
433110 Centos e doze reis que são

Notase dever Antonio Alvares

de Oliveira que neste anno pagou aquan-
tia de 6400 Reis e Somente aquantia

Credito \$535 de quinhentos e trinta e cinco reis que são

Alance

436645

Notase Somares as duas parcelas
total de 436645 Reis que são

Notase ser o rendimento annual em
que entra aquantia de seis mil e quatro

Centos e seis e noventa e tres mil e quatro
Centos e seis e noventa e tres mil e quatro
tudo melhor se dá das Contas da Camara a
\$118 e total de cento e sessenta e nove mil
e sessenta e seis e noventa e tres

Rendimento

1694060

Receita

2124050

Notase Somarem ambas parcelas
total de 2124050 Reis que são

Supera



20 REIS

43
Account

Transporte da Receita

212\$705

Despesa

Mostrar-se importava a despesa a fazer das Contas do Provedor a \$1319.⁰⁰, e a fazer da Conta da Camara a \$118.⁰⁰ a quantia de cento e cinquenta e nove mil, e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis

Despesa
153\$077

Combinaçoes

Mostrar-se que abatia a despesa da receita a fazer do Provedor a quantia de cinquenta e nove mil, e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis

Sobra
59\$628

Demónstracões

Mostrar-se ficarem o Procurador alcançado em dinheiro que entregou a sua Supplicação. nos livros das Contas da Camara a \$119.⁰⁰ a quantia de cinquenta e nove mil, e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis

Despesa
Argos
59\$093

Mostrar-se ser a divida do Antonio Alva-ry a quantia de quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis

Credito
\$535

Mostrar-se que ambas as parcelas somadas combinam e conferem a quantia de 59\$628 mil e quinhentos e trinta e seis

Confirma
59\$628

Anno de 1798

Proc.

C. M. J. de O. de Souza

Notase haverse Procurador Recibido em
Dinhão de seu Antepuor, como seu da Con
ta da Camara aq 1109^o a quantia de Cinuenta
59\$095 e nove mil, e noventa e tres viguetas

Credito
\$595
Notase ser dividida de Antonio Alvarado
Dinhão da quantia de 535 viguetas

Alanca
59\$628

Notase que ambas apanellas somão total
de 59\$628 viguetas

UC - AH

Pendim.
115\$070

Notase ser o Pondimento annual, como
seu das Contas da Camara aq 1133^o, e das Contas
do Provedor aq 1133 da quantia de cento e quinq
e mil, e quarenta e tres viguetas

Recibo
174\$668

Notase somarem as duas par
cellas a quantia total de 174\$668 viguetas

Despacha

Notase terse feito descarga a este Pro
curador pelo dito Provedor, a quantia de qua
#



20 REIS

Receita
1748668

Transporte da Leccita

de quarenta, e treze mil e seiscentos, e quarenta e seis mil e oitocentos de M. 1.º af 57 = Aquantia de 324920 Reys e oitocentos de M. 2.º af 58 = Aquantia de 264600 Reys e de 84000 Reys dos quays não existem, nem mandados, em unõs Reydos, e os delly. e fãr mençãõ nas Contas da Camara af 120 = porãõ Somada total ysta parcelly, importãõ em total de cento, e treze mil, e trezentos, e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

Dequerra
111#360

Combinacão -

Mostrase que abatida a Dequerra da Leccita fãr se a sobra aquantia de 634308 Reys que sãõ

Sobra
63#308

Demonstracão -

Mostrase ser o Heance deste Procurador em diuho de aquantia de sessenta, e doze mil e seiscentos, e sessenta, e tres mil e quatrocentos e sessenta e seis

Debit.
62#773

Mostrase ser a diuida de Antonio Alva reys da quantia de quinhentos, e trinta, e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis

Credito
#535

Mostrase que ambas parcellyas Somas Combinãõ e Conferem aquantia de 634308 Reys que sãõ

Confem
63#308

Segunda

Segunda Demonstraçãõ

Mostrase na referença do Credito doyme
dela Antonio Alvarez del Tercero, ter yto Prou
vado seu dõ ultimo pagamento de meyo
Recibim^{to} sendo yto da quantia de nove centos, e noventa
e cinco reis que saõ

Mostrase ficar yto Procurador al can.
Alcançe cada como seu da primeira demonstraçãõ
624773 em quantia de 624773 Reis que saõ.

Mostrase ter sido em se como glorado como
seu da Contadõ Prouvado a 1133^o em quant
ella de 264600 Reis, bem como na parulla
de 84000 Reis, que ambas somas a de finta
e quatro mil e seiscentos Reis, cuja quantia
Glorã total de yndas de um mandador, nem Reido
944600 em quantia saõ

Mostrase somarem a ditas fros parcelly
Soma 984368 em quantia de 984368 Reis que saõ

Mostrase ter entregado ao seu Infpector Fran
sisco Buena de Camargo como seu da Contã
dal Canua a 1121 em quantia de duzentos e treze
Pagoe 634259 mil e duzentos e cincoenta e tres Reis que saõ

Mostrase que batida em uma quantia do seu de
Deve bito para restar de yca no Conuella em quantia de finta
354115 e cinco mil e cento e quinze Reis que saõ

Pela

75



Pela qual quantia serí o mesmo
Escutado, e a falta delle, o Sr. D. João
de Paes e Barros do Conselho do REIS que serui-
rão no anno de 1801, anno este em que
seu respectivo agloria, e não exigindo. Conden-
adours de te anno em que Antonio Alvarez
de Oliveira per o ultimo pagamento de no ue
Centos, e noventa e cinco reis, e os mesmos não
cugiarão digo de te anno de 1798 em que
Antonio Alvarez de Oliveira per o ultimo
pagamento de 995 reis, e os mesmos não se
giamão para fazer entrar em Recitado do
Concelho.

PMJ
UGC AH

Anno de 1799

Pro-
roc-

Francisco Bueno de Camargo

Mostrase ter Recebida de suo

Moeno
638253

debeo e deo puer e deo in hinc, Como seu dea,
Conte da Camara af 1121, e quantia de seu conta
de o mil, dooento, uinte, e doo qm que dea

Andim.
1148680

Moense sero pmsimento deste anno Como
supratentia de Conte da Camara af 1121 e da
Conte do Brucido af 1135 de quantia de cento
e quatro e mil, e cento e pntenta e nuy que dea

Recita
1748933

Moense sero pmsimento de duas pncilla, e quantia
de 1748933 qm que dea

Depora

Depora
508320

Moense ter disponido este Procurador
Como seu dea Conte da Camara af 1121 e da
Conte do Brucido af 1135 e d. emandados a
159 thof 60, e quantia de noventa mil e trezen
to e quinter e nuy que dea

Combinacão

Obra
874613

Moense, que abalida e depora da seu
ta pica de obra e quantia de 874613 qm que
de

Demonstracão

Moense sero o lcanse de este Procu
rador Como supra seu de quantia
de

Anno de 1801 -

27
Poyaff

Por
Proc -

Joze Marianno de Oliveira -

Mostrase ter recebido de seus antepre-
cos, como seu da Contas da Camara af 124
a quantia de cento e vinte e nove mil, e quatrocentos
e setenta e nove reis que são -

Recanço

193\$963

Mostrase ser o rendimento annual Co-
mo seu da Contas da Camara af 124, e das
Contas do Provedor respectivo af 2. a qu-
antia de cento e vinte e sete mil, e quatrocentos
e quarenta e seis reis que são -

Rendim. \$

194\$640

Mostrase somarem ambas parcellas
a quantia de 2504903 Reis que são -

Recia

250\$903

Despesa -

Mostrase importar a despesa, pelas con-
tas da Camara af 124. e pelas Contas do Pro-
vedor af 2. e mandados que de Correu de
165. th. e 69. a quantia de doze mil, e setenta e
nove mil, e quatrocentos e setenta e seis reis que são -

Despesa

220\$570

Combinacão -

Mostrase que abatido a despesa da
Recia fica o Provedor abarcado, e que

Alcance pago

30 \$533



entregou a seu Superior
das Contas da Camara
12 de Maio de 1848
quantia de 30 \$533
situações, 30 \$533 que se são

Demonstração

Mostrase neste Procurador gloria
do Comovui das Contas do Comovui neste dia
12 de Maio de 1848
Archivo

Absolvição

Atendendo elle Ministro aos dois Decretos
que nesta Comarca se originou este Procura-
dor, João Baptista de Oliveira que foy de
1848 do Livro dos mandados, cujos
Decretos são pagados pelo Advogado Manuel
Joaquim de Oliveira, e Advogado José Ben-
nande de Almeida, ha por bem levar um
Conta a quantia de 30 \$600 foy despendido
por força demandado de 68 do Livro delles,
por isto mesmo que esta Camara não tem
Letrado, e Advogados Com Ordenado e tabelle-
cido. Contra o qual ha por bem apporcarades
quia de 2 \$880 foy declarando no presente
mandado que despendem este Comovui Pro-
curador no Contas das Demandas Com Augustino
Gonçalves da Silva ficando por esta occasi-
ão absolvida a foy de 12 de Maio de 1848 foy
que se são

Anno de 1802 -

~~Page 100~~ 28

Por
Proc. -

Bartholomeu Bueno da Silva -

Mostrase ter recebido de seu Antecessor
como consta das Contas tomadas pela Camara
a f. 126^a a quantia de trinta mil quinhentos
e trinta e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro

Recebe
30\$533

Mostrase ser o rendimento deste anno
como se ve das Contas tomadas pela Camara
a f. 126 e das tomadas pelo Provedor a f. 4 a
quantia de cento e vinte e duas mil e quatrocentos
e sessenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro

Rendimento
122\$260

Mostrase tomarem ambas parcelas
a quantia de 152\$493 e seiscentos e sessenta e quatro

Recita
152\$493

Despesa -

Mostrase importar a Despesa
deste anno como se ve das Contas da Camara
a f. 126^a e f. 127 e das Contas do Provedor a f. 4^a
e das mandados que se achão a f. 18^a the f. 143 a qu-
antia de cento e vinte mil e seiscentos e vinte
e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro

Despesa
120\$620

Combina

Combinacão



20 REIS

Mostrase que abatido o desperada da receita
excide esta aquella em que fica este Provedor
Alcancado, e que em 1790 a sua differença com
sua da Contas da Camara a 12 de Maio de 1798, a
quantia de fronta, e doze mil, cento, setenta
e nove reis que sae

Alcance pa.
70 -
32 \$ 173

Demonstracão

Mostrase pelas Contas do Provedor
neste livro ter sido este Procurador glorado
em 19 \$ 200 Reis que sae
Gloria
19 \$ 200
Abobrida

Mostrase pelas mesmas Contas a 4 \$
de um glorado os Officiaes da Camara em
quantia de 9 \$ 600 Reis que sae
Gloria
9 \$ 600
Abobrida

Abobricão

Atendendo elle o Ministro aos dois Re-
cibos que nesta Camara apresentou seu
Mariano del Rucino, e que se acham Registos
do notorio dos mandados a 9 de Maio de 1790
e do que se colligir se sabe que a quantia de nov
mil e setenta e tres reis de que tracta o mandado
de 9 de Maio de 1790, e a quantia de 1802, e propria
deu para feita como se trata no Requerimento
abobricio da Demanda que nesta Camara

Procurador
29

Camara Franca Com. de S. Justina, por salu
da e Silva, enqta Concil. l. 1.ª, há am
ma de prova qd. abonada. Percendo
por em excessiva a de prova de devanocionil
eduvantos que se for Com. ameyna Demanda
mencionada nos mandados f. 1.ª e f. 2.ª, mas
por equidade de abona aqto Procurador, uqto
que em qna demanda pudes na Pella
da do Estado, Cuj. a Corda de sempre seguir
deseo a ser P. a. n. a. l. i. f. e. i. t. o. a. m. y. o. n. o.
Procurador de q. n. a. s. m. u. i. t. o. p. r. i. n. c. i. p. a. l. m. e. n. t. e.
nã heuendo Procuradores q. t. a. s. e. l. l. e. i. d. o. r. e. m.
Ordenado que promovã as dependencias
do Senado: ficando por em o Off. a. y. d. a. l. a.
onem que o for em de q. u. e. t. o. r. o. e. t. a. s. d. e. p. r. e. s. e. n. t. e.
na intelligencia de R. e. l. l. a. r. i. o. n. e. l. l. o. r. d. o. n. b. e. n. e.
do Conceito originar. Todas as l. a. r. r. a. y. e. n. a. s.
de a. t. r. u. e. n. e. m. a. f. a. r. e. r. e. m. e. n. t. e. s. d. e. q. u. e. r. a.
sãd. a. p. r. o. v. a. r. e. m. d. o. C. o. r. r. e. g. i. d. o. r. d. e. l. a. C. o. m. a. r. c. a.

Anno de 1803-

Por
Proc.

Jos Rodrigues de Viqueira

Mor



Mostrase ter recebido de sua Alteza
 nos Comos 20 REIS de sua Alteza da Camara a
 128^o e 128^o a quantia de vinte e doze mil cento
 e cinquenta e tres ruy que sao

Mostrase
 32#173

Mostrase ser rendimento annual como se
 ve da Contas da Camara a 128^o da Contas do
 uedor a 6^o da quantia de cento e vinte e tres
 mil e setecentos e doze ruy que sao

Mostrase
 123#610

Mostrase somarem ambas parcelas
 a quantia de 155#783 ruy que sao

Mostrase
 155#783

Deposito

Mostrase ter depositado como se ve das
 Contas da Camara a 128^o e das Contas do
 uedor a 6^o de seu nome emendador que delor
 nun des 174^o the 174^o a quantia de cento e trinta
 e quatro mil cento e quarenta e tres ruy que sao

Deposito
 131#140

Combinação

Mostrase que a abadia de depozada da
 Receita excede este a quella em que fica. Assim
 cad este Concurador que entregou de seu super
 cor como se ve das Contas da Camara a 129^o a
 quantia de vinte e quatro mil e setecentos
 e quarenta e tres ruy que sao

Mostrase pago
 24#643

Deposito

Demonstração

150

Mostrase ser glorados os Procuradores
Como Juizes de Contas do Provedor neste Livro
af. 67. em quantidade de 22 \$ 480. Negueira
Gloria
22 \$ 480
Absolvida

Mostrase serem glorados os Officiaes
da Camara deste anno de 1803 como seu
testimonio Livro af. 7. em quantidade de 9 \$ 220.
Negueira
Gloria
9 \$ 220
Absolvida

Absolvição

Atendendo elle Ministro ter este
Procurador apresentado os Reitor que se expi-
a na mesma gloria os quaes foram Negueira
af. 97 the 98 do Livro dos mandados neste
Consideração ha neste Procurador por absolvi-
do da quantia de vinte e ois mil quatrocentos
e setenta e seis de sua Responsabilidade. Com
afirmação mais Officiaes da Camara da quantia
de 9 \$ 220 e Negueira dos documentos
absolvição do Antepos do elle Ministro Negueira
Livre neste Livro af. 112

Declaración



Así como de los años de 1804-1805.
y 1806 ya se ha tomado en cuenta en el
libro de 115. the 122º edixi aqui se muestra
de ser abreviadamente para a Conferencia final

Año de 1804

Procesos
Proc-

Pedro Serrán de Arruda e Felisberto
Juri Alachado

Receta de desperado. Serrán

Receta
1498403

Receta como suya en el libro de 116

Desperado
1248755

Desperado como suya a f.º de J.º

Sobra
248648

Sobra que entregou a o.º Felisberto

Receta



Recita, e Despesa do Proc.
 Felisberto José Machado —

Recita 51

| | |
|--|--------------------------|
| Recita, como suã deste Livro af 169 ^o | Recita 248648 |
| Despesa demonstrada neste Livro af 17 ^o | Despesa 248775 |
| Fica o Concelho devendo a este Procurador | Duo conto <u>4127</u> |

PMJ
 USC - AH
 Anno de 1805 —

Proc. —

José Mariano de Oliveira

| | |
|--|--|
| Recita, como suã deste Livro af 189 ^o | Recita 1228000 |
| Despesa af 19 ^o | Despesa 1318330 |
| Fica o Concelho alcançado, e que pagou co- mo de delara af 19 deste Livro af 19 | Alcançado Como pago <u>38330</u> |

Demons

Demonstração.

Gloria Louros ou Officiaes da Camara glorados neste an-
no como se ve af 12^o deste Livro em quantidade de
8420
de

Gloria Foreste Procurador glorado como tambem ali se
ve em quantidade de
28000
de

Anno de 1806-

UGC - AH

Proc^o

João Rodrigues de Siqueira

Recita

1278070

Deposito

1157540

Alanca

11530

Recita como se ve deste Livro af 21

Deposito af 27

Alanca deste Procurador

Demonstração =

Demonstração



Requis 52

Mostrase ficar este Procurador Alcan.
cada imagantida de

Alcanço
118530
Leu

Mostrase serem glorados os Officiaes da
Camera deste anno, e que assignamõ o mandado
do Livro delles af 192.ª imagantida

Glorad.
88400
Leu

PMJ
UGC - AH

Resumo ge-
ral do que se deve a este Concelho

Anno de 1789

Os Officiaes da Camera deste anno, e que af-
signamõ o mandado do Livro delles af 135.ª ima-
ganta destes, Os Vereadores, e Procurador que servi-
rão no anno de 1791 devem aquantia de 88000
Como se patencia af 31 the 32 deste Livro

88000

D. P. P.

88000

Transporte:

Anno de 1790

Henrique Ferreira que servio de Br.
cumador no dito anno, em folha deste, os Senhores
os Procurador que serviram no anno de 1791
deverão, Como bem se veê das Contas que se en-
chão neste Livro a f. 32 e f. 34, a quantia
de 12\$480 Re que são

12\$480

Os Officiais da Camera deste anno de 1790
que assignaram os mandados, f. 37 e f. 38, em
folha deste, os Senhores, e Procurador de 1791
Como bem se veê das ditas Contas f. 35 a
quantia de 8\$500 Re que são

8\$500

Anno de 1791

Os Officiais da Camera deste anno que
assignaram os mandados de f. 41 e f. 42, em fol-
ta deste, os Senhores, e Procurador de 1792
deverão De Verbo Como bem se veê das Contas
deste anno neste Livro a f. 36 a quantia de
4\$911 Re que são

4\$911

33\$191

Soma, e paga



Coqueiro 53

Transporte

338191

Anno de 1792

João Peir de Aiqueira Procurador
neste anno, em falta delle ordinador, e Procura-
dor do anno de 1794, deu em Comosua
neste livro af 37^o a quantia de 384719^{1/2} reis
que saõ

384719^{1/2}

Anno de 1793

Antonio Rodrigues de Aiqueira Procu-
rador neste anno, em falta delle ordinador, e
Procurador do anno de 1794, deu em Comosua
seguintes das Contas deste anno af 38^o deste
livro a quantia de 554801^{1/2} reis que saõ

554801

Anno de 1794

P af 3

Domingos Pinheiro de Oliveira Procurador
neste anno, em falta delle ordinador, e Procura-
dor do anno de 1795, deu em Comosua
deste livro af 4^o a quantia de 104450^{1/2} reis
que saõ

P 104450

Soma, graca

138470

af 3

138410

Transporte

Anno de 1798

O Affonso Joaquim de Oliveira, e Souza, em afelha delle os Juizes e Procurador de 1798 Como seu ordo de 1801 de unõ, e signatõha de yte Livro af 44 ff 45 aquantia de 35\$115 Rej que Saõ

35\$115 pg af 3

Anno de 1805

O Officiõs da Camara de yte anno que assigna vai em ardo de N.º 4.º af 185.º Como seu de yte Livro de yte af 185.º de unõ Como seu de yte Livro af 19.º af 151.º aquantia de 4200 Rej que Saõ

4200 pg

Josõ Marianno de Oliveira Procurador de yte anno de unõ Como seu af 19.º af 151.º aquantia de 24000 Rej que Saõ

24000

Anno de 1806

Josõ Rodrigues de Azevedo Procurador de yte anno de unõ Como seu af 19.º af 152.º de yte Livro aquantia de 11\$530 Rej que Saõ

11\$530 pg af 24

187835

Soma, epurã

Transporte



20 REIS

52
1871835

1871835

O Officiario da Camera deste anno del 806
que assignando o mandado de N. C.º af 22.º de
uém, Como se viu deste livro af 24.º af 52
aguantia de 84400 reis que se viu

84400
pg af 4

Mostrase que somadas todas estas par
cellas que Constituem o Alcançe que ha a favor
do Concelho o total de cento e noventa e seis mil
duzentos e trinta e cinco reis que se viu

1968235

UGC - AH

Portunio ge
ral do que deve o Concelho

Anno de 1791

João Mauranno de Oliveira Pro
curador neste anno Como se viu af 35 deste li
vro aguantia de 44289 reis que se viu

44289

Dico

4828A

Transporte

Anno de 1799

A Francisco Bueno de Camargo Procurador nro. como su de pte. libro af 46 a quantia de dizeyntos y qwe sea

4800

Anno de 1804

A Feliberto Jose Machado Procurador nro. como su de pte. libro af 19 e 51 a quantia de 128 y qwe sea

4827

Contrase somarem todas ytas parcelas que Constituyen el duto de Conellos, a quantia de quatro mil y qwe sea

48611

PROVI

Provisões



20 REIS

Provisões 55

1ª
Proveo, emandado que
havia por boas, firmes, e validas as presentes
Contas, determinando, que fossem Cumpridas,
das, e guardadas, Com orellas de lanteira, e de
claro =

2ª

Proveo mais, elle L. D. X. em
bargados Curador geral, Corregedor, e Pro-
curador, que os Officiaes da Camara nassem
em Continente a executar a todos os devedo-
res demonstrados nas mesmas Contas, e que
termino, cuja effectiva Cobranca sera con-
cluida the o ultimo de Dezembro de se-
nte e noventa e seis, Com a pena de se suspender a Execucao
e nos bregos dos mesmos Officiaes da
Camara, alem de se lhes dar em Culpa o
por mais a Correcao, e de Com mais a
Condennacao, melado para quem os alu-
gar de Om inifer, e contra melado para
o Concelho: ficando a V. M. sem Queda
H.

Cada hum por todos, e todos por hum Res-
ponsuuej por qualquer falta.

5^o
Proveo, emandou, que nã mes-
ma Conformidade Syragaeo que deve
o Concelho acerto das Contas, e seu Seruimo


4^o
Proveo, emandou, que na
via por muito exhorado a laude, e falta
de Kello, Comyde de Mury de Camira depre-
teito tem administrado o bey do Concelho,
nã cumprindo Com as suas Obrigacoens, e ju-
ramento que prestaraõ, desvando de Cobranca
o que se devia ao Concelho, e finalmente mo-
tivando, que os repetidos alvarays obrapierã
fundamento Confusas: nã se prooveo
nem acommoõ huma Escripçaoã Regu-
lar, e propria das administraçoens publicas.

5^o
Proveo, emandou, que o actual
Procurador, e o que de futuro for, ficaraõ
indispensavel obrigacoã de Demenciaõ

de Denunciar as Curias da Camera
nomeys dia, e acto em que heber qual
quer parcelta pertencente ao Concelho, ja
se que este he para a Competente Carga
nos dias que denovo cria, Cujas Cargas an
los assignarao Comarca de Culpa ou qua
meira Corricas, de Com mitorij de Con
denacaa, em tate para a Denunciante,
em tate para o Concelho, alem de se poder
verificar inda meys naõ procedendo
Denuncias.

36
P. 11

C. II
Provo, emandou, que o Es
crivaõ da Camera, lance em outro livro
que elle o Ministro cria toda, equal quer
quantia, pertencente ao rendimento dos
bens do Concelho, ou aque em que se tenha
direito, por qual quer via ou maneira, pe
ra que na prouença destes aprentos se lombe
ca tudo quanto pertence ao meym Concelho;
fazendo este lançamento nomeys dia
e hora em que se cumprir a Proutade Am
cadas: Sendo obrigada o meym Escrivaõ
a apresentar este livro em todas as Berr
arias para os Officiaes da Camera terem
sempre presente o que he em Cobrança

e Jauz Cobras a fim de thymed a
 promittas a  falta de noticia de
 Cuija ajuventes ²⁰ REIS, cada seffora monea
 no termo de Bencanca, pena de quinhenta
 toa rija de Condunnação ao Curivaõ por
 cada Bencanca anque deixar de ajuventar
 ta, Cuija Condunnação, Verificará o Juiz
 Presidente. Controloim lra obrigado o
 meymos Curivaõ, logo que seuer e fiquer
 qual quea Cobranca por amargem do effe
 rente, a uerba do pagamento, alcurando a p.
 lha do livro onde seffra Carga ao Procurador.

Provo, emandou, que os Offe
 ciais de Camera sejaõ regillantes em saber
 se os Procuradores pagãõ ao Competente ja
 credores, a quantias que mandaõ pagar,
 Confrangendo ao ruy mos Procuradores
 a que em termo breve, e Pacionavel thusepre
 rente Recibos grafados a que do ruy mos man
 dados yulo proprios al credores, e quando e fty
 sejaõ de fora de terra que e pigaõ Conheçionem
 toa em forma, ou queir sendo Reconheçidos
 yulo Curivaõ de Camera seuaõ Regillados
 no livro dos mandados na forma de ta

Tarifa, que para exemplo fica registada
Livro de folhas noventa e nove.

37
106

8^o

Proveo, em mandado, que os mandados de pagamento que se fizerem ao Officio da Camera de São Paulo com toda a applicação, clareza, e brevidade, e sinando-se nelle o nome do dize, e de virão ensinando-se nelle o nome inteiro do alvedor a quem se manda pagar, de que provier a mesma dívida e pagamento, e scripturando-se em longo a respectiva quantia: ficando os mesmos Officios da Camera na intelligencia, de que se irá gloriar todas as parcelas que se não tiverem aditeradas e especificações.

9^o

Proveo, em mandado, que os Officios da Camera todos os meses saibão, e inda quem pelo estado da Recita, e de que era, em principio de Janeiro impreterivelmente tomem Contas, sendo estas lançadas por parcelas em longo com toda a exactidão, e clareza, annunciando-se por exteros de que se propede a parcela de rendimento, bem como ad

de deponer: Ca.  si conffirado qual
querahance con  a Procurador qual
suaõ a respeito do 20 REIS tudo de baixo das penas
sobreditas.

10^o

Proveo, em mandou, que os Procu:
radores da Camera taõbem assignem os man
dados de deponer, como devesem, para respon
derem juntamente por alguma deponer
mã feita.

11^o

Proveo, em mandou, que os Officiaes
da Camera não façã deponer a alguma extra
ordinaria sem a pmissã do Corregedor da
Camera, com a pena delhes ser glorada
inda que junta seja.

12^o

Proveo, em mandou, que os Offici:
ay da Camera leguem sobre a escriptura
cã que o Curador fizer nestes livros para
que seja limpa, e achada: Evitando se
Confusões.

13^o



13.^o

Comp. 58
186

Provo, emandou, que se cum-
prão todos os Provimentos dados pelos seus
Antecessores nos Livros de Mandados, e Contas,
afim de se findos Comos actuaes.


14.^o

Provo, emandou, que mostran-
do a experiencia a falta de observancia dos
Provimentos, verificando-se que elles são
escriptos e conservados, serrados, e guardados
sem que os Officiaes da Camara nem por
Curiosidade os leia. Que o Curiaes da Ca-
mara actual, e que for de futuro todos os
seus emacts de Remanes, Meses, e in-
timos, e provimentos, como todos
os mais de seus Antecessores, emacts, e pro-
vimentos os que se achão no Livro actual
dos mandados desde folhas duas em diante,
para que os Officiaes da Camara fiquem
intelligenciados das limitas de prazos que
preceito mandas fazer, e dos defeitos que
tem havido. E assim como o Curiaes
vão ler por seis meses, sendo em cada
mes hum livro, as Contas que de presente
se formam, e que de Corriente neste livro
de 13. th. 54.^o para certidão da mes-
ma.

do meymor Offe  eiaj da Camera,
do quito das  rain Certidã neste
Livro, e declarerã 20 REIS no termo das den
enay, Comayuna de Culpa, e Cincoenta
quatro de Condennacã, metade para
o Concelho, e metade para quem o de
nunciar: Sendo outrossim do Corpo
de Pellos a fallar da meymor Certidã, e
declaracã no termo das denuncas onde
apignerã os Officiaj da Camera.

15^o

Proveo mais em aidoou, que
o Scrivaõ da Camera no termo que remysse
no dillito diaj mande incadernar, e
Copiar qmante livro, e das Armas
tassem dos Contractos da Camera, e qm
do do Procurador do Concelho o seu Couto,
Comayuna de Culpa na primeira Cor-
reicã: Sendo-lhe munito e trechado
onã deller beneficij, e a Cantellas para
que sinã d'istruã, e Consumem. 14, e
Livros em que e scriptura, e que qmten
com as Papastisseny beque se a pa enlas
regado.


N. Serra

Reservamento.

71
Cruzado 59

proveyta forma, haue elle o Perceite
Cargados, Ouvidor geral, Corregedor, Pro-
cedor, apurante delligençia por Conelha
da, Quem Consta mandou fazer
este reservamento em que assigna elle

Doze Manoel da Silva Correio da Correi-
cao o subscryto

Ass.
M. S.

Por attender a occupacao de bello,
que teve o humo de natomeada, e
a forma de tres Cortes arbitro
aom. allum do contado, e quan-
tia de vinte mil Reys, que sera
reza pelloz bony do Concelho.

Ass.
M. S.

Conta



Do D.º de V.º 20 REIS

| | |
|-----------------------------------|--------|
| Contadas a 1774 e a 1775 | 18380 |
| De 4 Contas | 8560 |
| Do Off. de participações da Índia | 8140 |
| De Alvarás de Colação | 83000 |
| De Actos q. dos Povos | 163000 |
| De D.º de paga | 3050 |
| Mitades das Contas q. da Índia | |
| recei q. de do Reino | 8080 |
| De Fabricas e Livros - 1.º y. 2.º | |
| De Cartas de Branco - 2.º y. 3.º | |
| De do Resarcimento - 3.º y. 4.º | |
| de Povoadores - 4.º y. 5.º | |
| Amoção - 5.º y. 6.º | |
| De 6.º y. 7.º | |
| De 8.º y. 9.º | |
| De 10.º y. 11.º | |
| De 12.º y. 13.º | |
| De 14.º y. 15.º | |
| De 16.º y. 17.º | |
| De 18.º y. 19.º | |
| De 20.º y. 21.º | |
| De 22.º y. 23.º | |
| De 24.º y. 25.º | |
| De 26.º y. 27.º | |
| De 28.º y. 29.º | |
| De 30.º y. 31.º | |
| De 32.º y. 33.º | |
| De 34.º y. 35.º | |
| De 36.º y. 37.º | |
| De 38.º y. 39.º | |
| De 40.º y. 41.º | |
| De 42.º y. 43.º | |
| De 44.º y. 45.º | |
| De 46.º y. 47.º | |
| De 48.º y. 49.º | |
| De 50.º y. 51.º | |
| De 52.º y. 53.º | |
| De 54.º y. 55.º | |
| De 56.º y. 57.º | |
| De 58.º y. 59.º | |
| De 60.º y. 61.º | |
| De 62.º y. 63.º | |
| De 64.º y. 65.º | |
| De 66.º y. 67.º | |
| De 68.º y. 69.º | |
| De 70.º y. 71.º | |
| De 72.º y. 73.º | |
| De 74.º y. 75.º | |
| De 76.º y. 77.º | |
| De 78.º y. 79.º | |
| De 80.º y. 81.º | |
| De 82.º y. 83.º | |
| De 84.º y. 85.º | |
| De 86.º y. 87.º | |
| De 88.º y. 89.º | |
| De 90.º y. 91.º | |
| De 92.º y. 93.º | |
| De 94.º y. 95.º | |
| De 96.º y. 97.º | |
| De 98.º y. 99.º | |
| De 100.º y. 101.º | |
| De 102.º y. 103.º | |
| De 104.º y. 105.º | |
| De 106.º y. 107.º | |
| De 108.º y. 109.º | |
| De 110.º y. 111.º | |
| De 112.º y. 113.º | |
| De 114.º y. 115.º | |
| De 116.º y. 117.º | |
| De 118.º y. 119.º | |
| De 120.º y. 121.º | |
| De 122.º y. 123.º | |
| De 124.º y. 125.º | |
| De 126.º y. 127.º | |
| De 128.º y. 129.º | |
| De 130.º y. 131.º | |
| De 132.º y. 133.º | |
| De 134.º y. 135.º | |
| De 136.º y. 137.º | |
| De 138.º y. 139.º | |
| De 140.º y. 141.º | |
| De 142.º y. 143.º | |
| De 144.º y. 145.º | |
| De 146.º y. 147.º | |
| De 148.º y. 149.º | |
| De 150.º y. 151.º | |
| De 152.º y. 153.º | |
| De 154.º y. 155.º | |
| De 156.º y. 157.º | |
| De 158.º y. 159.º | |
| De 160.º y. 161.º | |
| De 162.º y. 163.º | |
| De 164.º y. 165.º | |
| De 166.º y. 167.º | |
| De 168.º y. 169.º | |
| De 170.º y. 171.º | |
| De 172.º y. 173.º | |
| De 174.º y. 175.º | |
| De 176.º y. 177.º | |
| De 178.º y. 179.º | |
| De 180.º y. 181.º | |
| De 182.º y. 183.º | |
| De 184.º y. 185.º | |
| De 186.º y. 187.º | |
| De 188.º y. 189.º | |
| De 190.º y. 191.º | |
| De 192.º y. 193.º | |
| De 194.º y. 195.º | |
| De 196.º y. 197.º | |
| De 198.º y. 199.º | |
| De 200.º y. 201.º | |
| De 202.º y. 203.º | |
| De 204.º y. 205.º | |
| De 206.º y. 207.º | |
| De 208.º y. 209.º | |
| De 210.º y. 211.º | |
| De 212.º y. 213.º | |
| De 214.º y. 215.º | |
| De 216.º y. 217.º | |
| De 218.º y. 219.º | |
| De 220.º y. 221.º | |
| De 222.º y. 223.º | |
| De 224.º y. 225.º | |
| De 226.º y. 227.º | |
| De 228.º y. 229.º | |
| De 230.º y. 231.º | |
| De 232.º y. 233.º | |
| De 234.º y. 235.º | |
| De 236.º y. 237.º | |
| De 238.º y. 239.º | |
| De 240.º y. 241.º | |
| De 242.º y. 243.º | |
| De 244.º y. 245.º | |
| De 246.º y. 247.º | |
| De 248.º y. 249.º | |
| De 250.º y. 251.º | |
| De 252.º y. 253.º | |
| De 254.º y. 255.º | |
| De 256.º y. 257.º | |
| De 258.º y. 259.º | |
| De 260.º y. 261.º | |
| De 262.º y. 263.º | |
| De 264.º y. 265.º | |
| De 266.º y. 267.º | |
| De 268.º y. 269.º | |
| De 270.º y. 271.º | |
| De 272.º y. 273.º | |
| De 274.º y. 275.º | |
| De 276.º y. 277.º | |
| De 278.º y. 279.º | |
| De 280.º y. 281.º | |
| De 282.º y. 283.º | |
| De 284.º y. 285.º | |
| De 286.º y. 287.º | |
| De 288.º y. 289.º | |
| De 290.º y. 291.º | |
| De 292.º y. 293.º | |
| De 294.º y. 295.º | |
| De 296.º y. 297.º | |
| De 298.º y. 299.º | |
| De 300.º y. 301.º | |
| De 302.º y. 303.º | |
| De 304.º y. 305.º | |
| De 306.º y. 307.º | |
| De 308.º y. 309.º | |
| De 310.º y. 311.º | |
| De 312.º y. 313.º | |
| De 314.º y. 315.º | |
| De 316.º y. 317.º | |
| De 318.º y. 319.º | |
| De 320.º y. 321.º | |
| De 322.º y. 323.º | |
| De 324.º y. 325.º | |
| De 326.º y. 327.º | |
| De 328.º y. 329.º | |
| De 330.º y. 331.º | |
| De 332.º y. 333.º | |
| De 334.º y. 335.º | |
| De 336.º y. 337.º | |
| De 338.º y. 339.º | |
| De 340.º y. 341.º | |
| De 342.º y. 343.º | |
| De 344.º y. 345.º | |
| De 346.º y. 347.º | |
| De 348.º y. 349.º | |
| De 350.º y. 351.º | |
| De 352.º y. 353.º | |
| De 354.º y. 355.º | |
| De 356.º y. 357.º | |
| De 358.º y. 359.º | |
| De 360.º y. 361.º | |
| De 362.º y. 363.º | |
| De 364.º y. 365.º | |
| De 366.º y. 367.º | |
| De 368.º y. 369.º | |
| De 370.º y. 371.º | |
| De 372.º y. 373.º | |
| De 374.º y. 375.º | |
| De 376.º y. 377.º | |
| De 378.º y. 379.º | |
| De 380.º y. 381.º | |
| De 382.º y. 383.º | |
| De 384.º y. 385.º | |
| De 386.º y. 387.º | |
| De 388.º y. 389.º | |
| De 390.º y. 391.º | |
| De 392.º y. 393.º | |
| De 394.º y. 395.º | |
| De 396.º y. 397.º | |
| De 398.º y. 399.º | |
| De 400.º y. 401.º | |
| De 402.º y. 403.º | |
| De 404.º y. 405.º | |
| De 406.º y. 407.º | |
| De 408.º y. 409.º | |
| De 410.º y. 411.º | |
| De 412.º y. 413.º | |
| De 414.º y. 415.º | |
| De 416.º y. 417.º | |
| De 418.º y. 419.º | |
| De 420.º y. 421.º | |
| De 422.º y. 423.º | |
| De 424.º y. 425.º | |
| De 426.º y. 427.º | |
| De 428.º y. 429.º | |
| De 430.º y. 431.º | |
| De 432.º y. 433.º | |
| De 434.º y. 435.º | |
| De 436.º y. 437.º | |
| De 438.º y. 439.º | |
| De 440.º y. 441.º | |
| De 442.º y. 443.º | |
| De 444.º y. 445.º | |
| De 446.º y. 447.º | |
| De 448.º y. 449.º | |
| De 450.º y. 451.º | |
| De 452.º y. 453.º | |
| De 454.º y. 455.º | |
| De 456.º y. 457.º | |
| De 458.º y. 459.º | |
| De 460.º y. 461.º | |
| De 462.º y. 463.º | |
| De 464.º y. 465.º | |
| De 466.º y. 467.º | |
| De 468.º y. 469.º | |
| De 470.º y. 471.º | |
| De 472.º y. 473.º | |
| De 474.º y. 475.º | |
| De 476.º y. 477.º | |
| De 478.º y. 479.º | |
| De 480.º y. 481.º | |
| De 482.º y. 483.º | |
| De 484.º y. 485.º | |
| De 486.º y. 487.º | |
| De 488.º y. 489.º | |
| De 490.º y. 491.º | |
| De 492.º y. 493.º | |
| De 494.º y. 495.º | |
| De 496.º y. 497.º | |
| De 498.º y. 499.º | |
| De 500.º y. 501.º | |
| De 502.º y. 503.º | |
| De 504.º y. 505.º | |
| De 506.º y. 507.º | |
| De 508.º y. 509.º | |
| De 510.º y. 511.º | |
| De 512.º y. 513.º | |
| De 514.º y. 515.º | |
| De 516.º y. 517.º | |
| De 518.º y. 519.º | |
| De 520.º y. 521.º | |
| De 522.º y. 523.º | |
| De 524.º y. 525.º | |
| De 526.º y. 527.º | |
| De 528.º y. 529.º | |
| De 530.º y. 531.º | |
| De 532.º y. 533.º | |
| De 534.º y. 535.º | |
| De 536.º y. 537.º | |
| De 538.º y. 539.º | |
| De 540.º y. 541.º | |
| De 542.º y. 543.º | |
| De 544.º y. 545.º | |
| De 546.º y. 547.º | |
| De 548.º y. 549.º | |
| De 550.º y. 551.º | |
| De 552.º y. 553.º | |
| De 554.º y. 555.º | |
| De 556.º y. 557.º | |
| De 558.º y. 559.º | |
| De 560.º y. 561.º | |
| De 562.º y. 563.º | |
| De 564.º y. 565.º | |
| De 566.º y. 567.º | |
| De 568.º y. 569.º | |
| De 570.º y. 571.º | |
| De 572.º y. 573.º | |
| De 574.º y. 575.º | |
| De 576.º y. 577.º | |
| De 578.º y. 579.º | |
| De 580.º y. 581.º | |
| De 582.º y. 583.º | |
| De 584.º y. 585.º | |
| De 586.º y. 587.º | |
| De 588.º y. 589.º | |
| De 590.º y. 591.º | |
| De 592.º y. 593.º | |
| De 594.º y. 595.º | |
| De 596.º y. 597.º | |
| De 598.º y. 599.º | |
| De 600.º y. 601.º | |
| De 602.º y. 603.º | |
| De 604.º y. 605.º | |
| De 606.º y. 607.º | |
| De 608.º y. 609.º | |
| De 610.º y. 611.º | |
| De 612.º y. 613.º | |
| De 614.º y. 615.º | |
| De 616.º y. 617.º | |
| De 618.º y. 619.º | |
| De 620.º y. 621.º | |
| De 622.º y. 623.º | |
| De 624.º y. 625.º | |
| De 626.º y. 627.º | |
| De 628.º y. 629.º | |
| De 630.º y. 631.º | |
| De 632.º y. 633.º | |
| De 634.º y. 635.º | |
| De 636.º y. 637.º | |
| De 638.º y. 639.º | |
| De 640.º y. 641.º | |
| De 642.º y. 643.º | |
| De 644.º y. 645.º | |
| De 646.º y. 647.º | |
| De 648.º y. 649.º | |
| De 650.º y. 651.º | |
| De 652.º y. 653.º | |
| De 654.º y. 655.º | |
| De 656.º y. 657.º | |
| De 658.º y. 659.º | |
| De 660.º y. 661.º | |
| De 662.º y. 663.º | |
| De 664.º y. 665.º | |
| De 666.º y. 667.º | |
| De 668.º y. 669.º | |
| De 670.º y. 671.º | |
| De 672.º y. 673.º | |
| De 674.º y. 675.º | |
| De 676.º y. 677.º | |
| De 678.º y. 679.º | |
| De 680.º y. 681.º | |
| De 682.º y. 683.º | |
| De 684.º y. 685.º | |
| De 686.º y. 687.º | |
| De 688.º y. 689.º | |
| De 690.º y. 691.º | |
| De 692.º y. 693.º | |
| De 694.º y. 695.º | |
| De 696.º y. 697.º | |
| De 698.º y. 699.º | |
| De 700.º y. 701.º | |
| De 702.º y. 703.º | |
| De 704.º y. 705.º | |
| De 706.º y. 707.º | |
| De 708.º y. 709.º | |
| De 710.º y. 711.º | |
| De 712.º y. 713.º | |
| De 714.º y. 715.º | |
| De 716.º y. 717.º | |
| De 718.º y. 719.º | |
| De 720.º y. 721.º | |
| De 722.º y. 723.º | |
| De 724.º y. 725.º | |

Handwritten signature and number 60

Transporte da Conta de 900 448800

Pa. O. am

Auto 8040
Conta da Conta de 900 38750
Qui delhe Arbitrou de am. 208000
Das Contas de 1189^o e 1190^o de 1189^o 8980
Da A. Contas 18000
Do Off. de participações de lido 8140
Da Alvará de Bellours 28400
Do Auto, e lido dos Povos 8640
Do Mandado de paga 8060
Mitudo das Contas de Duas gent
de Cont. em g. lido e lido 189574
Do da de Soborno novo forma 185074
Reg. do Pando, e Par. Regia que
de Bulio feito nos de lido e lido
de lido de lido 8450
Reg. m. de lido de 1129^o e 1149^o 8785
Reg. das Contas, em g. paga e g.
de lido e lido 18100
Reg. dos lidos nos de lido de lido 8348
De lido e lido de lido e lido 118440

Tudo 468528

Somattudo de g. de lido e lido, e lido mil e lido 218328
encontra de lido e lido. e lido e lido de lido
de lido de lido

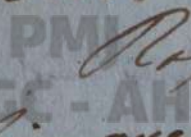
Handwritten signature

Raymundo da Silva Prado Cori
viam de Cam
de Sunday
Procurador de
20 RBIS



esta villa
nos os nos
A. N. quater
Certifico que em Amora de tres de
tembr por mim Escrivam foy lido
as Contas deste d'ano deprimeiro de
de fevrido he verdade em se do que pass
oporente que a hino Sunday 3 de
de 1807 Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto de Amora de
Catorze de Novembro por mim Escrivam
foy lido as Contas que se acham tomadas
nesta hino de fevrido he verdade em se
do que pass oporente que a hino ban
Sunday 14 de Novembro de 1807



Item Certifico que em Auto de Amora de
de 3 de Dezembro por mim Escrivam
foy lido as Contas deste presente hino de
fevrido he verdade em se do que pass opo
rente que a hino Sunday 3 de Dezembro
de 1807 Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto de Amora de
de dezete de Janeiro por mim Escrivam
foy lido as Contas deste d'ano de fevrido
he verdade em se do que pass oporente
que a hino Sunday 16 de Janeiro de 1807
Raymundo da Silva Prado

Item Certificas que em Acto de Camara
de 28 de Agosto por mim Correeam Faydy
os Provedores como tambeem parte
recontas deste livro e referido de venda
de emse daque para o presente que
atino Junday 18 de Agosto de 808
Raymundo de Alcazar

Item Certificas que em Acto de Camara
de 10 de Setembro por mim Correeam
Faydy as contas deste livro e referido
de recordade emse daque para o presente
que atino Junday 3 de Setembro
de 808 Raymundo de Alcazar

Item Certificas que em Acto de Camara
de 10 de Novembro por mim Correeam
Faydy parte dos Provedores e
tambeem as contas deste livro e referido
de recordade emse daque para o presente
que atino Junday 10 de Novembro de 808
Raymundo de Alcazar

Item Certificas que em Acto de Camara de 10
de Dezembro de 808 de 11 de Dezembro de 808
Correeam Faydy e os Provedores e referido
de recordade emse daque para o presente
que atino Junday 11 de Dezembro de 808
Raymundo de Alcazar

Item Certificas que em Acto de Camara de
10 de Janeiro por mim Correeam Faydy
e os Provedores tambeem a parte
dos deus das partes e referido de recordade
emse daque para o presente que atino
Junday 9 de Janeiro de 809
Raymundo de Alcazar

Item Certifico que em Acto de
 Camera de  de ~~Castella~~
 vier por m ~~Castella~~
 a p ~~Castella~~
 em ~~Castella~~
 mentos ~~Castella~~
 Coque ~~Castella~~
 de ~~Castella~~ 15 de ~~Castella~~ de 1809

Raymundo de Alcazar

Item Certifico que em Acto de
 de quatro de ~~Castella~~ por m ~~Castella~~
 foy ~~Castella~~ parte ~~Castella~~
 mesma ~~Castella~~
 ferido ~~Castella~~
 de ~~Castella~~ de 1809

Raymundo de Alcazar

Item Certifico que em Acto de
 de cinco de ~~Castella~~ por m ~~Castella~~
 foy ~~Castella~~ os ~~Castella~~
 a ~~Castella~~
 he ~~Castella~~
 de ~~Castella~~ de 1809

Raymundo de Alcazar

Item Certifico que em Acto de
 de catorn de ~~Castella~~ por m ~~Castella~~
 foy ~~Castella~~ os ~~Castella~~
 a ~~Castella~~
 os ~~Castella~~
 me ~~Castella~~ de 1809

Raymundo de Alcazar

Item Certifico que em Acto de
 de quatro de ~~Castella~~ por m ~~Castella~~
 foy ~~Castella~~ os ~~Castella~~
 a ~~Castella~~
 os ~~Castella~~
 de ~~Castella~~ de 1809

Raymundo de Alcazar

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto por mim. Que com
esta parte dos Provisamentos emanados
apresenta o Lio da Conty e Inferido
de verdade em fe de que me atino de
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Albuquerque

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
apresenta o Lio da Conty e Inferido
de verdade em fe de que me atino de
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Albuquerque

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
apresenta o Lio da Conty e Inferido
de verdade em fe de que me atino de
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Albuquerque

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
apresenta o Lio da Conty e Inferido
de verdade em fe de que me atino de
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Albuquerque

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
apresenta o Lio da Conty e Inferido
de verdade em fe de que me atino de
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Albuquerque



Item Certifico que em 23 de Dezembro
 de vinte e tres por meio de
 parte dos Provedores e Provedores
 e Provedores das Contas e Defendo a verdade
 da de em que meo no Juizado
 23 de Dezembro de 1809

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em Acto de Vereação
 de treze de Janeiro por meio de
 Jozê de S. e os Provedores e Provedores
 e Provedores das Contas e Defendo a verdade
 de em que meo no Juizado
 no Juizado de 13 de Janeiro de 1810

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em Acto de Vereação
 de dez de Fevereiro por meio de
 Jozê de S. e os Provedores e Provedores
 e Provedores das Contas e Defendo a verdade
 de em que meo no Juizado
 Juizado de 10 de Fevereiro de 1810

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em 24 de Janeiro
 de vinte e tres por meio de
 parte dos Provedores e Provedores
 e Provedores das Contas e Defendo a verdade
 da de em que meo no Juizado
 24 de Janeiro de 1809

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em 24 de Janeiro
 de vinte e tres por meio de
 parte dos Provedores e Provedores
 e Provedores das Contas e Defendo a verdade
 da de em que meo no Juizado
 24 de Janeiro de 1809

Raymundo da Silva Paes

62
Item Certifico que em 20 de Setembro
de 1810 no Provisão em 20 REIS
foi expedido o seguinte
de em 20 de Setembro de 1810
Raymundo da Silva Paes



Item Certifico que em Auto de avercansa
de dez e sete de Novembro de 1810
foi expedido o seguinte
de em 17 de Novembro de 1810
Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em Auto de avercansa
de quinze de Novembro de 1810
foi expedido o seguinte
de em 15 de Novembro de 1810
Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em Auto de avercansa
de dez de Janeiro de 1811
foi expedido o seguinte
de em 12 de Janeiro de 1811
Raymundo da Silva Paes

Conta das Custas ven
 cidas nesta Epoca



Pinheiro 65

Para o Ministro

Do Off. de participações da
 Vinha _____ \$120
 Do Edital para a Ellicação de
 Pellos _____ \$120
 Dem. Ellicação _____ 24000
 Demandado de paga _____ 4050
 D. das despezas abonosij ao ^{Gov} _____ 4050
 De Contas ao Escrivão _____ 2080

Para o Escrivão

São 24660

Do Officio de participações da
 Vinha _____ \$250
 Do Edital para Ellicação de Pel
 lous _____ \$250
 Dem. Ellicação _____ 24200
 Demandado de paga _____ 4060
 D. das despezas abonosij ao
 Procurador _____ 4060

Metade das Custas da D. de
 Soborno _____ 14362 1/2

Para nos. do Registo do pag
 do juizo _____ \$240

P. o Mar.

São 44622 1/2

Qua theses bens pela metade
 no D. de Soborno _____

18200
 14422 1/2

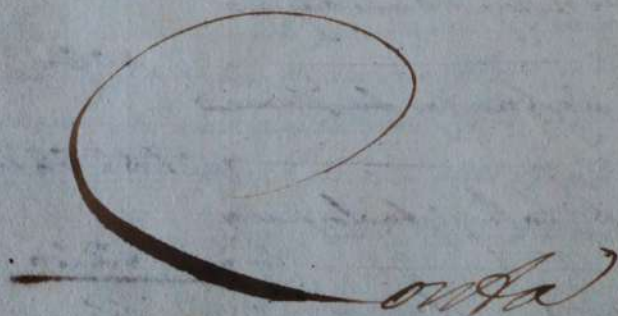
Somma tudo aq. de qua tora mil dozentos
 e cento e doze mil e quinhentos e sessenta e
 em D. de Sob. de 1872

Pinheiro

Atendendo ao testamento que em virtude do pri
meiro de Janeiro de mil e cento e trinta e
quatro por mim Geronimo foi lido e Provisão
dos autos das duas partes e visto e lido o
dado e outo e referido e de verdade em
se de quem, para o presente que se digna
Jurisdicção do Juiz de Janeiro de 1813
Francisco José Barbosa

Atendendo ao testamento que em virtude do
primeiro de Janeiro de trinta e quatro
por mim Geronimo foi lido e Pro
visão dos autos das duas partes e visto e lido o
dado e outo e referido e de verdade em
se de quem, para o presente que se digna
Jurisdicção do Juiz de Janeiro de 1813
Francisco José Barbosa

PMJ
UGC - AH



Conta das Custas encerrada
nesta Cyza

Paro o Bim.

166
Cruz

| | |
|--|------|
| Do Off. de participacao da renda | 4140 |
| Do Mandado de d. juras e bonasias ao Prouvados | 4050 |
| Dito de paga | 4050 |
| De Contas ao Escrivao | 4080 |

De subscricao 3 Livros 1.º de ammata
com as Obras publicas, 2.º de Registos
de Leyes e Ordens Regias, 3.º de Registo de
Ordens de Regidaes publicas da Ciudad.

| | |
|--|--------------|
| | <u>48620</u> |
|--|--------------|

Paro o Cur.

48940

| | |
|--|------|
| Do Off. de participacao da renda | 4250 |
| Do Mandado de d. juras e bonasias ao Prouvados | 4060 |
| Dito de paga | 4060 |
| De tres Livros com que se servio ao Concelho | 6880 |

Parado L.º Compl. de pagas do L.º

| | |
|--|-------------|
| | <u>4390</u> |
|--|-------------|

48620

Soma total de quarenta mil quincentos e sessenta e seis
e quatro reis 154560
L.º de Liber. Naves de 1813

Cruz

67
Este Certifico que en este de Venancia
de Octubre de la parte de Provi-
nientos capientia a Liro de las
Cintas. O referido de verdad de que
de fe y poro apiente que en fe y
dialy 25 de Octubre de 1813
Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
nov de Octubre de la parte de Provi-
nientos capientia a Liro de las Cintas. O referido
de verdad de que en fe y que en fe y
dialy 9 de Octubre de 1813 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
de Noviembre de la parte de Provi-
nientos capientia a Liro de las Cintas. O referido
de que en fe y que en fe y
dialy 10 de Noviembre de 1813 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
de Diciembre de la parte de Provi-
nientos capientia a Liro de las Cintas
O referido de verdad de que en fe y que en fe y
dialy 13 de Diciembre de 1813 Francisco José Barbera

Este Certifico que en Venancia de
de Janeiro por un Genias por la parte de Provi-
nientos capientia a Liro de las Cintas. O referido
de verdad de que en fe y que en fe y
dialy 14 de Janeiro de 1814 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
de Janeiro por un Genias por la parte de Provi-
nientos capientia a Liro de las Cintas
O referido de verdad de que en fe y que en fe y
dialy 5 de Janeiro de 1814 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de

Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
Genova per dno. Ly parte de Provinciantes
capitulu ad dno. Ly partes. O
refere de dno. Ly partes de quod signo
quo. Suedialy 20 RBIS de Mayo de 1814
Francisco Jose Barboza



Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
vinte diez de Abril Ly parte de Provinciantes
capitulu ad dno. Ly partes. O refrenda de dno.
Lado de quod dno. Ly partes de quod signo
quo. Suedialy 13 de Abril de 1814
Francisco Jose Barboza

Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
de Mayo de Ly parte de Provinciantes, capitulu
ad dno. Ly partes. O refrenda de dno. Lado
de quod dno. Ly partes de quod signo
quo. Suedialy 7 de Mayo de 1814
Francisco Jose Barboza

PMJ
UGC-AH

Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
de Mayo de Mayo Ly parte de Provinciantes
capitulu ad dno. Ly partes. O refrenda de dno.
Lado de quod dno. Ly partes de quod signo
quo. Suedialy 18 de Mayo de 1814
Francisco Jose Barboza

Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
de Julio de Ly parte de Provinciantes capitulo
ad dno. Ly partes. O refrenda de dno. Lado
de quod dno. Ly partes de quod signo
quo. Suedialy 16 de Julio de 1814
Francisco Jose Barboza

Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
de Agosto de Ly parte de Provinciantes
capitulu ad dno. Ly partes. O refrenda de dno.
Lado de quod dno. Ly partes de quod signo
quo. Suedialy 13 de Agosto de 1814
Francisco Jose Barboza

Alten Cestisio quod in actu de Venancia de
de Agosto de Ly parte de Provinciantes

los Provimientos, capitulo de los libros de cuentas
y referidos de orden de don Juan de Guzman y
cuenta que se hizo de los dichos libros de
1814

Francisco San Sebastian

68

Este Certipico que en auto de la Real Audiencia de
to de Ocotubo fue hecho para los Provimientos
capitulo de los libros de cuentas y referidos
de orden de don Juan de Guzman y
cuenta de Ocotubo de 1814

Francisco San Sebastian

Este Certipico que en auto de la Real Audiencia de
Buenos Aires de Noviembre de 1814 Provimientos
en los dichos libros de cuentas y referidos de
orden de don Juan de Guzman y
cuenta de Buenos Aires de 1814

Francisco San Sebastian

Este Certipico que en auto de la Real Audiencia de
Buenos Aires de Diciembre de 1814 Provimientos
en los dichos libros de cuentas y referidos de
orden de don Juan de Guzman y
cuenta de Buenos Aires de 1814

Francisco San Sebastian

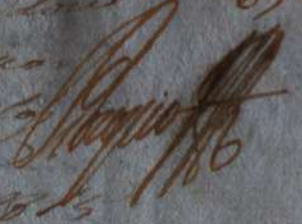
Este Certipico que en auto de la Real Audiencia de
Buenos Aires de Enero de 1815 Provimientos
en los dichos libros de cuentas y referidos de
orden de don Juan de Guzman y
cuenta de Buenos Aires de 1815

Francisco San Sebastian

Este Certipico que en auto de la Real Audiencia de
Buenos Aires de Febrero de 1815 Provimientos
en los dichos libros de cuentas y referidos de
orden de don Juan de Guzman y
cuenta de Buenos Aires de 1815

Francisco San Sebastian

Este Certifico que en acto de la Comandancia
 de Agosto de Corrientes años por venir por parte
 de los Provisores de la Comandancia de Corrientes
 en conformidad de lo que se contiene en el
 Real Cédula de San Fernando de 18 de Agosto de 1813
 Francisco José Berberán



Este Certifico que en acto de la Comandancia
 de Noviembre de Corrientes años por venir
 Corrientes por parte de los Provisores de la Comandancia
 de Corrientes en conformidad de lo que se contiene en el
 Real Cédula de San Fernando de 18 de Agosto de 1813
 Francisco José Berberán

Este Certifico que en acto de la Comandancia de
 de Octubre de Corrientes años por venir Corri-
 entes por parte de los Provisores de la Comandancia
 de Corrientes en conformidad de lo que se contiene en el
 Real Cédula de San Fernando de 18 de Agosto de 1813
 Francisco José Berberán

Este Certifico que en acto de la Comandancia de
 de Noviembre de Corrientes años por venir
 Corrientes por parte de los Provisores de la Comandancia
 de Corrientes en conformidad de lo que se contiene en el
 Real Cédula de San Fernando de 18 de Agosto de 1813
 Francisco José Berberán

Este Certifico que en acto de la Comandancia de
 de Diciembre de Corrientes años por venir Corri-
 entes por parte de los Provisores de la Comandancia
 de Corrientes en conformidad de lo que se contiene en el
 Real Cédula de San Fernando de 18 de Agosto de 1813
 Francisco José Berberán

Este Certifico que en acto de la Comandancia de
 de Diciembre de Corrientes años por venir Corri-
 entes por parte de los Provisores de la Comandancia
 de Corrientes en conformidad de lo que se contiene en el
 Real Cédula de San Fernando de 18 de Agosto de 1813

Item Certifico em Condocto de venancia
em do termo do Livro do Condocto annuo por
meio de venancia foi lido parte dos Provisum
tos e pprunta de o livro das Contas. Opreido
foi veridico de qm dos Provisum e pprunta que
afixos em San diaij 13 de Junho de 1816
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de venancia do
ano de Agosto do Condocto annuo por meio
de venancia foi lido parte dos Provisum e
pprunta de o livro das Contas. Opreido foi veridico
de qm dos Provisum e pprunta que afixos
em San diaij 9 de Agosto de 1816
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de venancia do
ano de Novembro do Condocto annuo por meio
de venancia foi lido parte dos Provisum e
pprunta de o livro das Contas, e o livro de
o livro de Provisum e pprunta de o livro
das Contas por um aho de Camada e pprunta
em forma de venancia de Opreido para a
venancia. Opreido foi veridico de qm dos
Provisum e pprunta que afixos em
San diaij 3 de Novembro de 1816
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de venancia do
ano de Junho do Condocto annuo por meio
de venancia foi lido parte dos Provisum e
pprunta de o livro das Contas. Opreido foi
veridico de qm dos Provisum e pprunta
que afixos em San diaij 13 de Junho de 1816
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de venancia do
ano de Junho do Condocto annuo por meio
de venancia foi lido parte dos Provisum e
pprunta de o livro das Contas. Opreido foi
veridico de qm dos Provisum e pprunta
que afixos em San diaij 13 de Junho de 1816
Francisco José Barbosa

Este es el libro de Provisões e mandados e presentados
e livros das Contas e Provisões da Real Fazenda da
Cidade de Vila Rica, em nome do Sr. D. João de
Albuquerque, Governador da Capitania de Minas Geraes,
di 19 de Janeiro de 1711.



Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de V. Magestade de
10 de Junho de 1711, se fez o levantamento
das contas e Provisões da Real Fazenda da
Cidade de Vila Rica, em nome do Sr. D. João de
Albuquerque, Governador da Capitania de Minas Geraes,
di 16 de Fevereiro de 1711.

Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de V. Magestade de
10 de Junho de 1711, se fez o levantamento
das contas e Provisões da Real Fazenda da
Cidade de Vila Rica, em nome do Sr. D. João de
Albuquerque, Governador da Capitania de Minas Geraes,
di 16 de Fevereiro de 1711.

Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de V. Magestade de
10 de Junho de 1711, se fez o levantamento
das contas e Provisões da Real Fazenda da
Cidade de Vila Rica, em nome do Sr. D. João de
Albuquerque, Governador da Capitania de Minas Geraes,
di 16 de Fevereiro de 1711.

Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de V. Magestade de
10 de Junho de 1711, se fez o levantamento
das contas e Provisões da Real Fazenda da
Cidade de Vila Rica, em nome do Sr. D. João de
Albuquerque, Governador da Capitania de Minas Geraes,
di 16 de Fevereiro de 1711.

Francisco José Barbosa



Francisco 71

Este Certifico que en acto de Verdad de
qualquiera de los libros de Cuentas de
esta Ciudad por los que se han de llevar
en el Libro de Cuentas.

Presido de la Caxa de San Felipe que se abre
en qualesquiera villa de San Felipe 14 de Agosto de
1817
Francisco José Barboza

Este Certifico que en acto de Verdad de
los libros de Cuentas de San Felipe por
los que se han de llevar en el Libro de Cuentas
de esta Ciudad. Presido de la Caxa de San Felipe
que se abre en qualesquiera villa de San Felipe
14 de Agosto de 1817
Francisco José Barboza

Este Certifico que en acto de Verdad de
los libros de Agosto de Cuentas de San Felipe por
los que se han de llevar en el Libro de Cuentas
de esta Ciudad. Presido de la Caxa de San Felipe
que se abre en qualesquiera villa de San Felipe
16 de Agosto de 1817
Francisco José Barboza

Este Certifico que en acto de Verdad de
los libros de Septiembre de Cuentas de San Felipe por
los que se han de llevar en el Libro de Cuentas
de esta Ciudad. Presido de la Caxa de San Felipe
que se abre en qualesquiera villa de San Felipe
13 de Septiembre de 1817
Francisco José Barboza

Este Certifico que en acto de Verdad de
los libros de Octubre de Cuentas de San Felipe por
los que se han de llevar en el Libro de Cuentas
de esta Ciudad. Presido de la Caxa de San Felipe
que se abre en qualesquiera villa de San Felipe
18 de Octubre de 1817
Francisco José Barboza

Attesto Certifico que en un acto de venencia de diez y
seis dias de corriente año por venir Escrivano
de los Reales de las Peruvianas en presencia de el
Leydo de las Cortes, que se hizo por sus causas y por el
de N. S. M. por un escrito de su Real C. de Madrid de
veinte y siete de Agosto de que se hizo presente que de
esta villa de San diago de los Caballeros de 1678
Francisco de S. J. Barboza

Attesto Certifico que en un acto de venencia de diez y
seis dias de corriente año de veintiseis de Agosto
de veinte y siete de Agosto de que se hizo presente
de N. S. M. por un escrito de su Real C. de Madrid de
veinte y siete de Agosto de que se hizo presente que de
esta villa de San diago de los Caballeros de 1678
Francisco de S. J. Barboza

Attesto Certifico que en un acto de venencia de diez y
seis dias de corriente año de veintiseis de Agosto
de veinte y siete de Agosto de que se hizo presente
de N. S. M. por un escrito de su Real C. de Madrid de
veinte y siete de Agosto de que se hizo presente que de
esta villa de San diago de los Caballeros de 1678
Francisco de S. J. Barboza

Attesto Certifico que en un acto de venencia de diez y
seis dias de corriente año de veintiseis de Agosto
de veinte y siete de Agosto de que se hizo presente
de N. S. M. por un escrito de su Real C. de Madrid de
veinte y siete de Agosto de que se hizo presente que de
esta villa de San diago de los Caballeros de 1678
Francisco de S. J. Barboza

Attesto Certifico que en un acto de venencia de diez y
seis dias de corriente año de veintiseis de Agosto
de veinte y siete de Agosto de que se hizo presente
de N. S. M. por un escrito de su Real C. de Madrid de
veinte y siete de Agosto de que se hizo presente que de
esta villa de San diago de los Caballeros de 1678
Francisco de S. J. Barboza

Luiziano Bunes de Divina
da Camara em 1818
de Divina e Suo Ter
em 1818



72

20 REIS
Certifio em como em actto de venda de
dore de Junho por mim Escrivas foi de
party das Provenientes como tuos ben foi
apresentado o Livro das Contas e referido he
verdade em fe do que passo a presentegua
a signos villa de Divina 12 de Junho
de 1818 Luiziano Bunes de Divina

Item Certifio que em actto de venda
de Junho do corrente anno de mil
oitto centos e dezoito por mim Escrivas foi
Lido parte das Provenientes e tuos ben a pr.
sentado o Livro das Contas e referido he
verdade em fe do que passo a presentegua
a signos villa de Divina 30 de Junho
de 1818 Luiziano Bunes de Divina

Item Certifio que em actto de venda
de Junho do corrente anno de mil
oitto centos e dezoito por mim Escrivas foi
apresentado o Livro das Contas como tuos ben
party das Provenientes. e referido he
em fe do que passo a signos villa de Divina 15 de
Junho de 1818 Luiziano Bunes de Divina

Item Certifio que em actto de venda
de Primeiro de Agosto do corrente anno de mil
oitto centos e dezoito por mim Escrivas foi a
presentado o Livro das Contas como tuos ben
party das Provenientes e referido he
em fe do que passo a signos villa de Divina
apresentado de e Agosto de 1818 Luiziano

Luiziano Berra de Oliveira

Atum certifico que em acto de vancanço de
dezanove de Setembro de oitenta e sete
anno de mil oitenta e sete e de exacto por mim
Escrivao foi lida a parte dos Provimientos
e a promenda a d'ellos das Contas e Reforço
de verdade em fe do que assigno villa de
Sua Magestade de Setembro de 1818

Luiziano Berra de Oliveira

Atum certifico que em acto de vancanço de
dezanove de Setembro de oitenta e sete
anno de mil oitenta e sete e de exacto por mim
Escrivao foi lida a parte dos Provimientos
e a promenda a d'ellos das Contas e Reforço
de verdade em fe do que assigno villa de
Sua Magestade de Setembro de 1818

Luiziano Berra de Oliveira

Atum certifico que em acto de vancanço de
dezanove de Setembro de oitenta e sete
anno de mil oitenta e sete e de exacto por mim
Escrivao foi lida a parte dos Provimientos
e a promenda a d'ellos das Contas e Reforço
de verdade em fe do que assigno villa de
Sua Magestade de Setembro de 1818

Luiziano Berra de Oliveira

Atum certifico que em acto de vancanço de
dezanove de Setembro de oitenta e sete
anno de mil oitenta e sete e de exacto por mim
Escrivao foi lida a parte dos Provimientos
e a promenda a d'ellos das Contas e Reforço
de verdade em fe do que assigno villa de
Sua Magestade de Setembro de 1818

minho Escrivão foi
Provedor Cometa
do adios da Conty
vidade em fe do que
de Jundiahy 20 de



Sido, Anty das
com a p...
de Jundiahy he
adigno vella
de 1818

Luciano Bunn de Oliveira

Item certifico que em acto de vencia de
de Novembro do corrente anno por meo
vidade foi dido parte das proaimentos como
tas bendapresentado adios das Conty de
foido he vidade em fe do que passo
rente que assigno Jundiahy 7 de Novem
bro de 1818

Luciano Bunn de Oliveira

Item certifico que em acto de vencia de
vinte doz de Novembro vinte e oito
seis os proaimentos por meo achou grave
mente enfermo o Escrivão de Jundiahy foido
os meinhos vey o foido he vidade em
fe do que passo meo do fe do que passo
apresente que assigno Jundiahy 12 de
vembro de 1818

Luciano Bunn de Oliveira

Item certifico em como em acto de vencia
de dore de Dezembro do corrente anno de
mil e oitenta e oitenta e sete por meo
Escrivão de Jundiahy parte das proaimentos
cometas foido apresentado adios das Conty de
foido he vidade em fe do que passo
apresente que assigno Jundiahy 12 de
Dezembro de 1818

Luciano Bunn de Oliveira

Item certifico em como em acto de vencia
de Dezembro do corrente

Corrente anno de mil e oitenta e cinco
meu Escrivão foi deo parte do pro
curador Comarca de São Paulo e
ta, referido he verdade em fe de que
aproveite que a signo Juiz de
de 1915

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto certifico que em acto de
vinte e nove de Dezembro do corrente anno
de mil e oitenta e cinco pro meu Escrivão
foi apresentado o livro das Contas Comarca
de São Paulo parte do pro curador e referido
verdade em fe de que passo aproveite que
signo Juiz de 29 de Dezembro de 1915

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto certifico em Comarca em acto de
doze de Janeiro do corrente anno de mil
e oitenta e cinco pro meu Escrivão foi
deo parte do pro curador Comarca de São Paulo
referido a Livro das Contas e referido he
de que dou fe e passo aproveite que
Juiz de 9 de Janeiro de 1919

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto certifico em Comarca em acto de
de doze de Janeiro do corrente anno de
mil e oitenta e cinco pro meu Escrivão
foi apresentado o livro das Contas Comarca
de São Paulo parte do pro curador e referido he
verdade em fe de que passo aproveite que
a signo Juiz de 18 de Janeiro
de 1919

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto que em acto de juramento
de 20 de Fevereiro de 1819
em virtude do qual a
minha Escriva foi apresentada
o livro das Contas como
te das provisões do referido
de de que passo a presentemente
de 20 de Fevereiro de 1819
Luciano Bueno de Oliveira



Attesto que em acto de juramento
de 20 de Fevereiro de 1819
em virtude do qual a
minha Escriva foi apresentada
o livro das Contas como
te das provisões do referido
de de que passo a presentemente
de 20 de Fevereiro de 1819
Luciano Bueno de Oliveira

Attesto que em acto de juramento
de 20 de Março de 1819
em virtude do qual a
minha Escriva foi apresentada
o livro das Contas como
te das provisões do referido
de de que passo a presentemente
de 20 de Março de 1819
Luciano Bueno de Oliveira

Attesto que em acto de juramento
de 3 de Abril de 1819
em virtude do qual a
minha Escriva foi apresentada
o livro das Contas como
te das provisões do referido
de de que passo a presentemente
de 3 de Abril de 1819
Luciano Bueno de Oliveira

Atto certifico que em acto de verificação de
de dez de Abril do corrente anno proximo
Escrivão foi apresentada a Livro das Contas
tas bem deo parte dos Provenientes e de
ido he verdade em se do que passo a pro
te que assigno villa de S. Paulo de 22 de
Abril de 1819

Luiziano Bueno de Oliveira

Atto certifico que em acto de verificação de
oito de Maio do corrente anno proximo
Escrivão foi deo parte dos Provenientes
como tas apresentadas a Livro das Contas
e de feido he verdade em se do que passo a pro
te que assigno villa de S. Paulo de 8 de
Maio de 1819

Luiziano Bueno de Oliveira

Atto certifico que em acto de verificação de
vinte e um de Maio do corrente anno de
mil e oitenta e nove proximo
Escrivão foi apresentada a Livro das Contas
tas bem deo parte dos Provenientes
e de feido he verdade em se do que passo a pro
te que assigno villa de S. Paulo de
de Maio de 1819

Luiziano Bueno de Oliveira

Atto certifico que em acto de verificação de
Seis de Junho do corrente anno proximo
Escrivão foi apresentada a Livro das Contas
tas bem deo parte dos Provenientes
e de feido he verdade em se do que passo a pro
te que assigno villa de S. Paulo de
Seis de Junho de 1819

Luiziano Bueno de Oliveira

Item certifico que em acto de escritura
de compra e venda de Santa do corrente
anno pro anno de 1818 foi apur-
ada a conta e o valor das contas como
se segue. E em virtude do que se
diz na parte dos provimentos e do referido
valor em favor do povo, approvante no
município de São João 19 de Junho
de 1819. Luciano Bunes Oliveira



Item certifico em acto de escritura
de compra e venda de Santa do corrente
anno pro anno de 1818 foi apur-
ada a conta e o valor das contas como
se segue. E em virtude do que se
diz na parte dos provimentos e do
valor em favor do povo, approvante no
município de São João 19 de
Junho de 1819. Luciano Bunes Oliveira

Item certifico que em acto de escritura
de compra e venda de Santa do corrente
anno pro anno de 1818 foi apur-
ada a conta e o valor das contas como
se segue. E em virtude do que se
diz na parte dos provimentos e do
valor em favor do povo, approvante no
município de São João 19 de
Agosto de 1819. Luciano Bunes Oliveira

Item certifico em acto de escritura
de compra e venda de Santa do corrente
anno pro anno de 1818 foi apur-
ada a conta e o valor das contas como
se segue. E em virtude do que se
diz na parte dos provimentos e do
valor em favor do povo, approvante no
município de São João 19 de
Agosto de 1819. Luciano Bunes Oliveira

Itaque dicitur quod in parte deo per nos in unum
o de fidei ad rem ad eum in fidei deo
papa approbante quod ab igno villa
de Sundaiahy vintu octo deo Agostini
de 1499

Luciano Buius de Livis aff

Itaque in fidei quod in parte deo per nos in unum
vintu de vintu o Sines de set unum
o olorenta anno pro unum Escriva
fai approbante o oheiro das conty
coms tu ben dno parte deo pro vintu
vintu o le fidei. he vintu ad eum in fidei
o oquid papa approbante quod ab igno
villa de Sundaiahy 25 deo
de 1519

Luciano Buius de Livis aff

Itaque in fidei quod in parte deo per nos in unum
vintu o Sines de set unum Escriva
fai approbante o oheiro das conty
coms tu ben dno parte deo pro vintu
vintu o le fidei. he vintu ad eum in fidei
o oquid papa approbante quod ab igno
villa de Sundaiahy 23 deo
tubo de 1519

Luciano Buius de Livis aff

Itaque in fidei quod in parte deo per nos in unum
de fidei de o Sines de set unum Escriva
pro unum Escriva fai approbante o oheiro
das conty coms tu ben dno parte deo
pro vintu o le fidei. he vintu ad eum in fidei
o oquid papa approbante quod ab igno
villa de Sundaiahy 6 deo Sines de set unum

Novembro de 1819

Luiz Antonio Bruno de Oliveira *Luiz Antonio Bruno de Oliveira* 76

Itm certidão que em ato de venança de quatro de Dezembro do corrente anno por mim Escrivão foi apresentada o livro das contas como tas bundido parte do Provedor o referido he verdade em fe do que passo apresente que assigno villa de Jundiaby 4 de Dezembro de 1819

Luiz Antonio Bruno de Oliveira *Luiz Antonio Bruno de Oliveira*

Itm certidão que em ato de venança de vinte e nove de Dezembro do corrente anno por mim Escrivão foi apresentada o livro das contas como tas bundido parte do Provedor o referido he verdade em fe do que passo apresente que assigno villa de Jundiaby 29 de Dezembro de 1819

Luiz Antonio Bruno de Oliveira *Luiz Antonio Bruno de Oliveira*

Itm certidão que em ato de venança de oito de Janeiro de mil e oitocentos e vinte e sete por mim Escrivão foi apresentada o livro das contas como tas bundido o Provedor o referido he verdade em fe do que passo apresente que assigno villa de Jundiaby 8 de Janeiro de 1820

Luiz Antonio Bruno de Oliveira *Luiz Antonio Bruno de Oliveira*

Itm certidão que em ato de venança de vinte e doze de Janeiro do corrente anno por mim Escrivão foi apresentada o livro das contas como tas bundido parte do Provedor o referido he verdade em fe do que passo apresente que assigno villa de

de Jundiaky 22

de Janeiro de 1820



Luiziano Bu

ens de Oliveira

Atm certefio que em ato de viciencia de
Sinos de Fevereiro por mim Escrivas foi
apresentado o livro das contas bono tas
bem lido parte dos proventos o de
he uida em se de que no prazo apresenta
que assigno villa de Jundiaky 5 de Fe
vris de 1820

Luiziano Buens de Oliveira

Atm certefio que em ato de viciencia
de de canove de Fevereiro por mim
viciã foi apresentada o livro das bono tas
bons tas bem lido parte dos proventos
de Fevereiro he uida em se do que no
apresente que assigno villa de Jundiaky
19 de Fevereiro de 1820

Luiziano Buens de Oliveira

Atm certefio que em ato de viciencia de que
tro de Março por mim Escrivas foi lido pa
te dos proventos lido tam bem lido parte
pro dige bono tas bem apresentada a lido das
tal o de Fevereiro he uida em se do que no
apresente que assigno villa de Jundiaky
Março de 1820

Luiziano Buens de Oliveira

Atm certefio que em ato de viciencia de
de roito de Março por mim Escrivas foi
apresentado o livro das bono tas bono tas
bem lido parte dos proventos o de
do he uida em se do que no

O presente que a pingas villa de Lunday
19 de Maio de 18do

Luizano Bruno de Oliveira

Item certidão que em acto de concórdia de vinte
e doze de Abril do corrente anno pro meo
Cesario foi deo parte dos proventos de
tas sem apresentarem o livro das lutas o de
fido o herdade em fe do que se apresenta
te que assigno villa de Lunday 22
de Abril de 18do

Luizano Bruno de Oliveira

Item certidão que em acto de concórdia de
19 de Maio do corrente anno pro meo
Cesario foi deo parte dos proventos de
tas sem apresentarem o livro das lutas o de
fido o herdade em fe do que se apresenta
te que assigno villa de Lunday 22
de Maio de 18do

Luizano Bruno de Oliveira

Item certidão que em acto de concórdia de treze
de Junho do corrente anno pro meo Cesario foi
apresentarem o livro das lutas em a deo pro-
ventos pro meo o ulupacory o de fido
he herdade em fe do que se apresenta que
assigno villa de Lunday 30 de Junho de
18do

Luizano Bruno de Oliveira

Item certidão que em acto de concórdia de vinte
e quatro de Junho do corrente anno pro meo Cesario
foi apresentarem o livro das lutas em a
tas sem deo parte dos proventos o de fido
he herdade em fe do que se apresenta
te que assigno villa de Lunday 24 de Junho
de 18do

Luizano Bruno de Oliveira

Item certifico que en auto de verificación de
diciembre de Agosto de ochenta y siete años por el
Escrivano de su Magestad de las Indias de la Real Audiencia
de Lima de la parte de su Provincias de los Reynos de
Peru y de las Indias de que se trata en el presente que se
go villa de Jundiahy 12 de Agosto de 1620.



Luciano Buena de Oliviera

Item que en auto de verificación de
diciembre de Agosto de ochenta y siete años por el
Escrivano de su Magestad de las Indias de la Real Audiencia
de Lima de la parte de su Provincias de los Reynos de
Peru y de las Indias de que se trata en el presente que se
go villa de Jundiahy 16 de Setiembre de 1620

Luciano Buena de Oliviera

Item certifico que en auto de verificación de
diciembre de Agosto de ochenta y siete años por el
Escrivano de su Magestad de las Indias de la Real Audiencia
de Lima de la parte de su Provincias de los Reynos de
Peru y de las Indias de que se trata en el presente que se
go villa de Jundiahy 14 de Octubre de 1620

Luciano Buena de Oliviera

Item da mesma forma certifico que en auto
de verificación de Agosto de ochenta y siete años por el
Escrivano de su Magestad de las Indias de la Real Audiencia
de Lima de la parte de su Provincias de los Reynos de
Peru y de las Indias de que se trata en el presente que se
go villa de Jundiahy 18 de Noviembre de 1620

Luciano Buena de Oliviera

Este Certifio que em acto de vercancia de
de de rasiy de Dezembro de corrente anno
proemin Escrivã foi aprovada e ac-
vros das contas bem tãdo parte dos
Provinciantes e defido he verda de em de do
que passo aprovante que assigno villa de
Sundialy 16 de Dezembro de 1820

Luizano Bueno de Oliveira

Este Certifio que em acto de vercancia de
vinta de Dezembro de corrente anno proemin
Escriva foi aprovada e acvros das contas
e de do parte dos provinciantes e defido he ver
dade em de de que passo aprovante que assigno
villa de Sundialy 3 de Dezembro de 1820

Luizano Bueno de Oliveira

Este Certifio que em acto de vercancia de tre
ze de Janeiro de mil oitocentos vinte e um
proemin Escrivã foi aprovada e acvros
das contas obrotas bem tãdo parte dos pro-
vinciantes e defido he verda de em de de que
passo aprovante que assigno villa de Sun-
dialy 19 de Janeiro de 1821

Luizano Bueno de Oliveira

Este Certifio que em acto de vercancia de de
de Janeiro de de Fevereiro de corrente anno
proemin Escrivã foi aprovada e acvros
das contas bem tãdo parte dos Pro-
vinciantes e defido he verda de em de do
que passo aprovante que assigno villa de
Sundialy 10 de Fevereiro de 1821

Luizano Bueno de Oliveira

Atten Certifis que em acto de viciaria de
17 de Março de 1821
Civica
Livre das Contas
20 REIS
em acto de viciaria de
17 de Março de 1821
foi approvada
em todo e por todo
em fe de que passo o presente que assigna
villa de S. Jacinto 3 de Março de 1821

Luciano Nunes de Oliveira

Atten Certifis que em acto de viciaria de
17 de Junho de 1821
Civica
Livre das Contas
em fe de que passo o presente que assigna
villa de S. Jacinto 14
de Junho de 1821

Luciano Nunes de Oliveira

Atten Certifis que em acto de viciaria de viciaria
17 de Junho de 1821
Civica
Livre das Contas
em fe de que passo o presente que assigna
villa de S. Jacinto 2 de Junho de 1821

Luciano Nunes de Oliveira

Franco José de Machado Cur. da Câmara
duta D. 112 1/2

De of. g. emboimada de 10 de 1819 q. hoje refer
nos livros de fins. int. int. partes das Prov.
duta Livro Officio de guarda de 10 de 1819, e f. no
Lundiahy 10 de 1819 de 1819
Fran. José de Machado

F. emboimada de 24 de 1819 int. int.
Parte das Prov. int. de 10 de 1819 Officio de guarda de
Lundiahy 10 de 1819 de 1819
Fran. José de Machado

PMJ
UGC - AH



20 REIS

Conta das despesas dos Pelouros
Do Esq.

Do Almo.

| | |
|---------------------------|--------|
| De 2 Cortas | 14000 |
| De 6 juram ^{tos} | 1900 |
| Do Pelouro | 124000 |
| Do do | 4150 |
| Despesas aduana | 4150 |
| | <hr/> |
| | 144200 |

| | |
|---------------------------------------|--------|
| De 2 Cortas | 14000 |
| De 6 juram ^{tos} aos Eleitos | 14300 |
| Do Pelouro | 44800 |
| Do do | 4120 |
| Método da taxa das | |
| despesas de suborno | <hr/> |
| | 14397 |
| | 94117 |
| Do Almo. G. de notifi- | |
| cas do H. metade | <hr/> |
| | 94400 |
| | 23457 |
| Empf. | <hr/> |
| | 144200 |
| | 274397 |

PMJ
UGC - AH

| | |
|-------|--------|
| Conta | <hr/> |
| | 4150 |
| | <hr/> |
| | 274467 |

Soma vinte sete mil quatrocentos e setenta e sete
Reis e setenta e cinco dinheiros

Luiz

1826

Requisito 80

Auto de contas

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos vinte seis Noz nove dias
do mez de Outubro nesta Villa
de S. Indrahi onde se achava
em Comenda o Doutor Antonio
Gurguira Lima Official da Im-
perial Ordem do Cruzeiro Ouvidor
geral e Corregedor desta Comarca
e Caras da sua aprezentadoria
onde em Cumma de seu cargo vim
esendo ahi pelo dito Menistro
examinado os livros de cargas aos
Procuradores, dos mandados de des-
pura, e os mais aelle auxiliares
para effeito de tomar contas da re-
cita e depura da Camara desta
Villa desde a ultima comissao a
se assignando principiando no
anno de mil oito centos e sete e por
seguinte nas mesmas contas
pela maneira que ao diante se
dedura mandando fazer este au-
to que assigno em Amaro Joze

José Maria Escrivá
vi. cassini



Simas

Francisco José Viarag

1807

José Francisco Bueno de Lammara

go.

Receta

Mandamos declarar a Don Juan Cris-
tobal Cortes y Paredes que
examinando el Libro actual de las
cargas hechas por Procuradores de Lamma-
ra desta Villa actual que no es de
de mil ochocientos sesenta y cinco
Procuradores de Lammara desta Villa Fran-
cisco Bueno de Lammara se ve de
su receta constante de doce
cargas que hechas en el libro
actual de las que se comen de folios
dos y folios cinco inclusive a la
carga de Procurador de anno de mil
ochocientos sesenta y cinco, a guisa de
veinte y seis mil ochocientos
y sesenta y cinco no pagados de las
matriculas de los contratos de Lamma-
ra, foros, y locales esentados de los
tomados en ultima lancia — "

3228156

Dejuna



Procurador 81

Mandado Despedida

Mandado de Despedida do Doutor
 Cavido geral Corregedor e Provedor
 da Comarca que examinando
 a despeza deste Provedor no an-
 no de mil oitocentos e setenta e nove
 haver este depellido em conse-
 quencia das determinacoes da
 Camara em nove mandados
 expedidos sobre elle, que de cores
 de folhas noventa e cinco se fo-
 lhas cento e tres do livro selles
 a quantia de cento noventa
 e seis mil oitocentos oitenta e
 hum reis ————— " 196/881

Combinaçao

Combinaçao de este Ministro
 a receita com a despeza a ser
 expedida a cada anno a quantia
 de cento e vinte cinco mil duzentos
 e trinta e cinco reis ————— " 125/235

Quanto forma houve este
 Ministro esta conta por tornada
 emandada se cumprir e guardar-se
 como sua sentença definitiva
 e fôr o seu termo que a seguir se
 Amaro Joubert Camarao que

que ouereri.

Reina.

1802
Proc. Domingos Pinheiro d'Alvira

Recita:
Mandou dalamao Doutor Curri-
dos geral Corregedor e Provedor da
marca que a quantia de cento vin-
te cinco mil drentos trinta e cinco
reis em que ficou alcama de Proved
rador dalamara no anno de mil
oito cento e sete Francisco Bueno
delamanga foi por este exhibada de
que se fez carga ao Provedor do
anno de mil oito centos e sete Do-
mingos Pinheiro d'Alvira fazendo
a the carga em numero primeiro
a folha curio vete no livro de lhas
que actualmente se ve, que com
mais de cargas de recita nome
no livro feitas a este mesmo Pro



20 REIS

Proposta 82

Provença que decorrem de folhas
 cinco vezes de folhas sete de de fora
 su quantias de varios contratos da
 Camara e foros furem a soma de
 cento e vinte e seis mil trezentos e setenta
 e seis, que unida a aquella do
 aliance do provenço praterito faz
 o total de duzentos e cincoenta e
 hum mil e quinhentos e noventa
 e cinco reis — — — — —

254/595

Despacha

Mandou declarar o Doutor
 vid. geral Compedr e Provedor d'alo
 marca que expartando a despeza
 da d'este Provenço Domingo
 Sinhoro dellivara no anno de
 mil e oitocentos e oitenta e tres
 annos despendido por Deliberacao
 da Camara em nove mandados
 que de decorrem de folhas cento e
 tres vezes de folhas de folhas cento
 e seis legalizados com os seus respo-
 sivos rubros a quantia de noventa
 e seis mil e trezentos e setenta
 e seis reis — — — — —

224/380

Combinacao

Combinando elle o illustre a
 receita com a despesa achou expedido

1594215

exuber a queda desta a quantia de
cento e trezentos e nove mil ducados e
quize - - - - - "

Esta carta forma houve elle elle
neste estado para a mesma emman
da se cumprir como sua sentença
definitiva e para este termo que
afirmao eu Amaro Joaze de Azei-
vedo que escrevi

Am. J.

PMJ
UGC - AH

1809

Sr. Pedro Ferraz de Almeida

Recita

Mandou declarar o Doutor Ovi-
dor geral e Provedor da Comarca
que a quantia de cento e trezentos
e nove mil ducados e quize reis
em que pelas contas do anno de
mil oitocentos e oito ficou alcançada
o seu Procurador Domingos Pinhei-
ro de Oliveira foi por este satisfeta
ao seu mestre Pedro Ferraz de Almeida
e auctoridade daentregada e recu-



20 REIS

Chap. 83

e rubricamento de compozição de carga
no livro dellas em numero primeiro
afolhas sete versos; cuja quantia;
unida a outras mais que neste
anno de mil oitocentos e nove teve
de receita omissas Procurador
dos contratos arramataes e condem
e em foros constantes de mais
outras cargas que de comen de folhas
sete versos e folhas nove versos
do mesmo livro fur o total da
receita a quantia de oitocentos e
setenta e nove mil e cento e cin-
coenta e cinco reis ———— " 289/655

Despura
Mandou declarar o Doutor Ou-
vidor geral Compede e Provedor da
Comarca que examinando ade-
para feita pela Camara desta
villa no anno de mil oitocentos
e nove avista das mandados pref-
ados sobre esse Provedor Pedro
Tome de Almeida achou haver o
mesmo dependido em das mand-
dados que de correm de folhas cento
e sete e folhas cento e quarenta do
livro dellas legalizado com os seus
competentes recibos a quantia

100/370

aguntia de cem mil rrentos
cento rris - - - - - "

Combinacão

Combinando elle Menistro a rui-
ta com a depura açhou egudes a
quela a esta a quantia de cento
oitenta e nois mil drentos oi-

189/285

setenta e cinco rris - - - - - "

Por esta forma honro elle
Menistro esta conta por formada
emanda se cumprir como tua
sentença definitiva e fays este
serviço que assignou no Tomaro
Joachim que assignou.


Joaquim

1810

Por Felisberto Jose Machado

Recetta

Mandou declarar o Doutor Ovidio
qual eloyge do dalomaria que a
quantia de cento oitenta e nove mil
drentos oitenta e cinco rris em que
feyo abanca. Assignado Pedro
Ferreira de Arruda que servio no anno



20 REIS

Proprietario 82
110

no anno de mil oitocentos e nove foi por
elle exhibida e rubricada por seu Alteza
Feliberto Jose Machado que servio
no anno de mil oitocentos e dez
de que se lhe fez a competente carga
de vinte e folhas de dozeiros de lhas
em numero primeiro, cuja quan-
tia unida as mais rubricadas por
este mesmo Provedor de contas
de mais oito cargas no livro delle
de numero dois, e de folhas
de se folha onze que importas
na quantia de cento vinte mil no-
ve centos e oventanos facem ambas
total de trezentos e de mil e oventos
e setenta e cinco reis ———— 11

3104275

Depoimento

Mandou deliberação do Provedor de
das geral Contas e Provedor de Comen-
ca que examinando a depoimento desta
Camara no anno de mil oitocentos
e de oitocentos e nove de que se
Provedor em virtude de mandado
dado passado sobre elle constar
se de dozeiros de lhas que decorrem de
folhas cento e quinze versos e de folhas
cento e vinte e hum versos, com seus

3084795

com seus recibos em portae na quan-
tia de trezentos e oito mil e seiscentos
noventa e cinco reis ————— "

Combin^{no}.

Combinando elle Ministro a receita
com a desqua oitavo exceder a quella
esta a quantia de mil quatrocentos
e oitenta reis — — — — — "

1p480

Esta esta forma honvedell Me-
nistro esta conta-pa tomada eman-
do de se cumprir e govdofu como sua
sentença definitiva de que falo este
termo que assignou o dito Ministro
em Amara Joubert que oremy


Lima
UGC-AH

1811

Por Francisco de Paula Leite

Receita

Mandou declarar o Doutor Ovi-
do geral elreyado de Comarca que
a quantia de mil quatrocentos e oi-
zentos em que ficava alienada
o Pruzado Feliberto José Machado
que unio se a quem demit oitocentos
e de for pa esta a quantia de e rubi-



20 REIS

Provisão 85

e recibida por seu Juiz de Fora Francisco de Paula Leite de que se fez a carga em numero primeiro no livro delle das folhas ovire, sendo como recibos mais omissos Proveniente oito parcelas constantes de oito cargas que decorrem de numero duas a nove, no livro delle das folhas ovire, sendo de que das importas na quantia de cento vinte mil e cento e vinte reis, cujo quantia manda a quella faz o total da receita deste Proveniente em anno de mil e oito centos e onze a quantia de cento vinte dois mil e cento e setenta e seis — — — — — " 122/160

Depois

Mandou declarar o Doutor Ovidio de qual Comprehensão e Provedor da mesma que sendo examinado adequada desta Camara no anno de mil e oito centos e onze a quantia de cento e onze das folhas cento e vinte e duas e folhas cento e vinte e seis como os computos recitos e que todas as importas na quantia de cento

124035

de cento veinte quatro mil e trezenta
e cinco reis —————

Combinacão

Combinando elle Menistro a receita
com adequada achou expedir aquela
aenta a quantia de go expedir esta
a aquela a quantia de sessent e oito
cento e vinte e cinco reis ——— "

14875

E combinando elle Menistro de go
Esta esta forma houve elle Menistro
esta conta que tomara mandada
se cumprir como sua sentença
definitiva de que fago este termo
que o dito Menistro affirmou e sel
muro foy e lura que os seus

PMJ
UGC-AH

1812

Fre. Pedro Ferraz de Arruda

Receita

Receita declarada e Dous e Ouzi
de qual Compedi e Provedor da
Comara que a receita de Procura
do Salomara desta Villa Pedro Fer
raz de Arruda no anno de sessent e oito
cento e doze consta de oze e quatro

Cargas de receita Laurada no
livro delley de folhas dove vize
se folhas quatorze e que todas
tomada a quantia de cento
vinte e oitenta e quatro centos
e cinquenta reis ————

Comp. 86

122460

Dezimo

Achou-man elle Menistro se
aduzua desta Camara no an
no de mil e trezentos e dove
constante descre mandados
no livro delley de folhas cento
vinte e cinco versos de folhas
cento e trinta versos a quantia
de cento e nove mil e duzentos
e setenta e sete reis ————

1094277

Combinaçao

Combinando elle Menistro
a receita com aduzua achou
exceder a quantia acida a quan
tia de treze mil e cento e sesen
ta e tres reis ————

134183

E por esta forma houve
elle Menistro esta conta por
tomada e man. Dou recem
pinse e guard. fu como ma
sentença definitiva e fard
esta pessoa que assignar
ca. Anos. J. ou. em. L. ou. em.



20 REIS

Curvas de Comarcas que ome...

Reina

1813

Proc.^o Antonio Jose Monteiro

UGC Recinta

Mandou declarar o Doutor
Cavido geral Comarcal e Provedor
de Comarcas que examinando
de alccita desta Camara no
anno de mil oitocentos e treze
pelo Livro de cargas actual feyto
a nome do Comarcal Antonio Jose
Monteiro achou na alccita
deste Provedor constante de
treze cargas aomesmo feyto
no referido livro de folhas que
foem de folhas doze e meio incluido
a parcella de treze mil cento
e cinquenta e tres alcaues de Pro

do Procurador Pedro
Bene de Almeida, que toda
impugnação na quantia de
cento quarenta e sete mil
quatrocentos vinte e três

~~147/423~~ 87

147/423

Dequês

Achoi-me este Menbro ser
adquês deste Procurador no
anno de mil e cento e nove
e constante de este mandado
notivo delle de folhas cento
trinta e humas e folhas cento
trinta e seis e quantia de
cento quarenta e sete mil e
centos e trinta e seis

143/880

Combinado

Combinado este Menbro de
conta com a duquesa achou-se
a quella conta e quantia de
trez mil quinhentos e quarenta
e tres

3/543

Esta forma houve este
Menbro esta conta foi tomada
emandou se cumprir e gozar
como sua sentença definitiva e
fazer este termo que se moveu
Amor Joel de Souza

Lima



20 RBIS

1814

Pro^o Joo Custamo de Agri.

Recetta

Mandou dilatar o Doutor
Ovidio qual Corregedor e Provedor
do d. Comarca que examinando a recetta dita Camara no
anno de mil oitocentos e quarenta e tres
total achou haver ueludo o seu
Provedor Joo Custamo de Agri
quero constante de treze caixas
no livro dellas de folhas de sessenta e tres
e folhas de oito inclusive o al
canal do Provedor preterito
a quantia de cento e trinta e tres
e mil e oitocentos e oitenta e tres
e tres

135/283

Depois

Achou mais de Meritos
no aduana deste Provedor
no mesmo anno de mil oitocentos e quarenta e tres
e quatro mandado no livro
dellas de folhas cento e trinta e tres
e seis e folhas cento e trinta e tres

cento trinta e oito versos leg
tuados com os complementos
recubos e quantos de cento
e trinta mil e oitenta e quatro

34/283

50/000

Condições

Combinando este Mesuro
e recita com a seguinte achou
exceder a recita a seguinte a
quantos de trinta e quatro
mil duzentos oitenta e quatro

34/283

Por esta forma houve
este Mesuro esta Conta prouto
emada emandou se cumprir
e guardou como sua sentença
definitiva e para este termo
que affirmou eu Amaro Joa
nem que certif

Dima

1815

Por João Lustosa Soares del. P. amon
Recita

Mandou delatar o Doutor
Ouvide geral Comarca e Proved
or de Comarca que examinando

Combinacião

Se combinando elle Ministro a
recista com a digna cecion
exceder a quella desta a quantia
de uicentesa e oito mil oitoc
cesos vinte sete mil

89
100

53/827

Quo esta forma honve
elle Ministro esta comba por
tomada em mandou se cum
prisse e guardasse como sua
sentença definitiva e foy em
terno que afimou eu Amaro
João Vitor que ouz.

Amal.

1856

P^{ro}. Francisco Ant. da Silva

Recusa

Mandou declarar o Dou
tor Ouvidor geral Conregedor e
Provedor da Comarca que ex
aminando os autos da causa
ra desta Villa no anno de



20 REIS

de mil oito centos dozeis pelas cas-
 gas lavradas no livro delle, ao
 seu Procurador Francisco An-
 tonio de Lima; achou que as
 mesmas se lhe foyram dou car-
 gas de receita incluyndo a da
 episcopia da quantia de cinco
 enta e oito mil oito centos vinte
 sete alcaunes de Pragma do trans-
 acto, e que todas fanyas digo to-
 das de corren de folhas vinte
 veyte e folhas vinte duas, e
 importao no total de cento no-
 venta mil quatro centos vinte
 sete reis

1904427

Depoza

Mandou mais declarar o
 dito Menino que examinando
 a depoza da mesma Camara
 no anno de mil oito centos deffez
 pelos mandados passados sobre
 seu Procurador achou existirem
 sete mandados de depoza o fo-
 lhy cento quarenta e tres veyte
 e folhy cento e cincoenta e hum
 com os seus computantes e o
 cibus que todas importao na
 quantia de duzentos e cinco

Capitulo 90

oitenta e seis mil quatrocentos
trinta e cinco reis

286/535

Continuado

Combinando elle Menistro
a receita com a despesa a chon
exceder a quella desta a q de q
exceder esta a quella a q
de noventa e seis mil cento e
oito reis

96/108

1847

Bandou delaram o dito Me
nistro fuaes e pntando emma
dese muno Arrendados por con
tinuas a serros no anno de mil
oito cento de setenta e referida qua
tia afirma de cento oitenta
e seis mil e trinta e oito reis

188/038

Que mais man rubera
conta de deus e argas de folho
vinte duas de folho vinte
tre vers a quantia de cen
to e noventa e seis mil e oitenta
e nove reis

158/290

Jomas as duas gracellas
afime a quantia de noventa
e quarenta e nove mil e trezentos



20 REIS

3434328

trezentos vinte e oito reis ————

Deposito

sem effeito a scriptura da
supra escrito pertencente ao con-
ta de mil e oitenta e oitenta e
esquece-

1817

Mandou declarar o Doutor
Ouvidor geral do Regido da Lomaa
ca que continuando a servir
no anno de mil e oitenta e de-
zete o Procurador Francisco
Antonio da Cruz recebera pelo
que conta de dez e cargas no livro
dellas de f²² de f²³ a quantia
de cento e vinte e oito mil e duzentos
e noventa e seis reis ————

1284290

Que nao tendo este Procurador
de de qua alguma nista anno
reduzida dita quantia a multa
de noventa e seis mil e cento e oitenta
e seis reis e fia responsavel a Lou-
tho da quantia de trinta e doze
mil e cento e oitenta e seis reis -

Manuel de Pina

324182

E por esta forma houve elle
Mentros esta conta por tornada
pelo que supredito aos annos



20 REIS

Prop. 91

aos annos de mil oitocentos e
dezeses, em mil oitocentos dezeses e
mandou se cumprir e gozar
de facto e de direito a sentença defi-
nitiva, e foy este termo que
afinou no Anno Jovellana
Cumao que cevevi

Lima

PMJ
UGC - AH

1818

Por Luis Ferraz de Almeida

Receita

Mandou declarar o Doutor de
vidas geral Comodoro e Provedor
Comarca que a receita desta
cidade no anno de mil oitocentos e
dezeses consta de quatro car-
gas feitas ao seu procurador
Luis Ferraz de Almeida no livro
della de diferentes quantias
incluive abito e oitocentos

cento e oitenta e dois mil e cento e doze
re e deo e deo de f. 3 de f. 25 e m
portao na quantia de de cento
oitenta e dois mil e cento e doze
reis —

1264702

Despacho.

Mandou o Senhor D. Antonio de
Oliveira qual Corregedor e Provedor da
Câmara da cidade de Vila Rica
cumprir e cumprir de se seguir
dado no livro dellis de f. 152 de
de f. 154 legalmente com os compen
dentes e rubricas a quantia de cento
e dois mil e cento e doze reis —

1024613

PMJ Combrin.

Combrin de elle Ministro are
cita com a quantia de cento e doze
mil e cento e doze reis e a quantia de oitenta
e quatro mil e oitenta e nove
reis —

244089

Por esta forma homuelle
Ministro esta conta por tomada
emanda e cumprir como
na sentença definitiva e fazer
este termo que affirmo e firma
ro Juiz Oure que assina

Reina



Procurador 92

1819

P^o João Lactam de Siqueira
Recita

Mandou delib^r e Dout^r Ouvi
dor geral Corregedor e Provedor da
Comarca que examinando a
cista deste Provedor da Comarca
João Lactam de Siqueira no anno
de mil oit^o cento e noventa e seis
fante debue cobrar no livro
dellos de f^o 25 de f^o 28 e imbuive
a p^a cista de oitenta e quatro mil
oitenta e nove reis e oitenta e seis
centos do anno de mil oit^o cen^o
tos e noventa e seis de Almeida
da aquantia de duzentos e cinco
enta e quatro mil e trezentos e
setenta e nove reis

2648689

Desp^o

Mandou mais delib^r e
Dout^r Ouvidor geral Corregedor
da Comarca que examinando
a duquia deste Provedor no
anno de mil oit^o cento e noventa
e seis achou contas e a despesa
mandado q^uo livro delle de

leg¹⁵⁸ leg¹⁶² legalizados com
os respectivos recibos a quantia
de cento vinte sete mil nove cen-
tos e oitenta e seis

127/980

Combinam^o

Combinamos de elle e heredito a le-
cita com aduonada a honra epudat
a grata aucta a quantia de cento
vinte seis mil seis centos e oitenta
e seis

128/559

Epis esta forma houve elle
Heredito esta conta por tomada
em andou se cumprisse e guardasse
como sua sentença definitiva
afazul e de termo que afimou em
Amari Jou Urua Cumuo que
ocorreu

Limas

1820
P^o de Ramundo Cardoso de Lira

Recita

Mandou delatar o Doutor
Ovidio geral Correitor e Pro-
curador da Comarca que examinando
de a recita da Camara no anno



20 REIS

Proprietario 93

no anno de mil oite e setenta e vinte e
 cinco servio de Provedor da Rai-
 munda Camara del Rio de Janeiro
 haui este rubido e conta em
 recita devinte e oitenta e nove
 doley de fr. ²⁸ e fr. ³² incluido
 a parcella de cento e vinte e seis mil
 e seis e oitenta e nove reis e
 camara de Provedor de anno de
 mil oite e cento e noventa e qua-
 tra de trezentos e oite mil e nove e
 trinta e vinte e cinco reis

3084925

Depois

Mandou declarar o Doutor ou
 viduo qual Comyde e Provedor da
 Camara que examinando a des-
 quita deste Provedor achou con-
 tad esta de quatro mandados no
 livro doley de fr. ¹⁶⁴ e fr. ¹⁶⁷ legali-
 zados como computantes rubros
 a quantia de cento e trinta e tres
 mil e oite e cento e noventa e cinco
 reis

333855

Combim.

Combinando elle Menistro
 a recita com a desquita achou
 exceder a quella desta a quantia

1754070

aguentia de cento setenta e cinco
mil e setenta e seis

Que esta forma houve elle
Mestre da conta pro tomada
mandou se cumprir e guardar
como sua sentença definitiva
e foy este termo que assignou
Amaro Jose Viana que assignou

Am. J. V.

1821

Por J. Ignacio Jose dos Reis
Proc. Ignacio Jose dos Reis

Recita

Mandou delatar o Doutor On
vidu geral Corregeador e Provedor
de Comarca que examinando
ancita de Comarca no anno
de mil oitocentos vinte e hum
em que unio de Provedor Ig-
nacio Jose dos Reis consta de
sua recita de mil e oitocentos
de tres cargas foy ao mesmo
Provedor no livro de leg. na p. 1
meio das quaes he de exp. de
de de Comarca de Provedor do an-
no de mil oitocentos vinte e ho-



Provisão 92

estraj. importante) no quantia
de duzentos e cinco mil
oitos centos e deza reis def³² ref³⁴ 355/810

Despacha

Mandou declarar o Doutor Ovi-
dos qual corregedor da cidade
que examinando a dypna deste
Procurador no anno de mil oitocentos
e vinte e hum a chon escripta
esta de tres mandados q'rimen-
te no livro fudo aff¹⁶⁷ e os q'rimen-
tes no livro actual aff² def³
com os seus computos rubros a
quantia de seis rubros, em o mesmo
livro mais uns mandados que
decorrem def⁴ ref⁵ e que mais
dependes com sympanatoris para
em vranças e conta de livros da lon-
tey da cidade aff²⁶ impetrando
fudo na quantia de duzentos e cinco
e oitocentos e deza reis — "

258/300

Combem

Combem de Meninos a re-
ceita com a dypna a chon epada
a quella conta a quantia de seis
e vinte e oitocentos e deza
reis — "

97/510

Epur

Exorta forma homu esse Mente
esta carta por tornada e mandada se
cumprirse e guardarse como una Sen-
tenca definitiva de que fues estra
una que afuera o dolo e Mente
en Aman. Fue para la Carta que
se dio.

Amas.

1822

Por Manuel Nobrega e Almeida
Recita

Manuel declara a Doutor Ovidio
qual Comyudo e Provedor da Comarca
ca que examinando a recita desta
Carta no anno de 1822 visto em
su vinte e seis em que servio de Presi-
dente Manuel Nobrega e Almeida
achou por si e auctoridade constan-
te de quinze Cargas feitas ante
Provedor nobre della de 31 de
febr. 36 de varias parcelas entre
aquelas a devota e ante mil quin-
centos e oitenta e quatro picos alca-
cudo e Provedor Ignacio Jose dos



20 REIS

Handwritten signature 95

Los Reis et deo unigenito na gran
tia deduzendo noventa e oito mil
e setenta e seis ————

298/060

Despacha

Mandou declarar o Doutor seu
vidu geral Comyde e Provedor da
Comarca que expuzendo a despeza
de lahorano neste anno de mil e oitenta
e cinco e seis pelo mandado do
juizado pela mesma sobre o dito
Provedor Manuel Nobrega de Al
meida achou expuzido no mand
dado no livro delley def 8 def 10
com os seus conyutantes rubros, que
unigenito na quantia de duzentos
e oitenta e seis mil e oitenta
e seis ————

220/283

Comben^{am}

Combenando elle Alente a neces
ta com a despeza achou expuzido
a quella conta a quantia de se
fenta e seis mil e oitenta e seis
e seis ————

74/777

Que esta forma houve elle
Alente esta conta por tomada
e mandou se cumprir e pagar
de se com sua sentença defi
nitiva e foy este termo que

que assignou ao Amaro Joelluina
Limonã que assignou

Rimã

1823
Proc. Raimundo Jose de Oliveira

Mandou declarar o Doutor Ou-
vidor geral Comyedo e Provedor da
Comarca que examinando a conta
desta camara no anno de mil oitocen-
tos vinte e tres achou que servido de
Procurador Raimundo Jose de Oliveira
neste anno em seu cargo que lhe
foram feitas no livro dellas de f^o 37
e f^o 37 inclusive a do alcaide
do procurador pretérito com expen-
sa de trezenta e quatro e setenta e seis
reales e cinquenta e oito mil e quaren-
ta e seis reis — — — — — "

258/047

Depois

Mandou declarar o Doutor Ou-
vidor geral Comyedo e Provedor da
Comarca que examinando a mesma desta

deita lamara nonno demit cito curio
vintetru mte pcurada Rannando
Jou de Alvaraz achon equitudo cito
mandaty de quoy profado sobre ony
mo Pcurador no lura della def
def^{ta} com or sun coquepentes nuboy
equitudoz impitua na quentia de
utenta enno mil etenta esda
ris - - - - -

Procurador 96

79/037

Combin

Combinando alle cherrito a recu
ra com aduqua achon equitudo a quela
certa aquantia de cento utenta mo
re mil eda ris - - - - -

879/050

En esta forma houve elle alle
uicio esta conta que tomada e
mandado se cumprisse e guardasse
como sua sentença definitiva
e foy este termo que firmou em
Amar Joverina quocumq

Amaz

1824

Por *Jos. Ignacio Buero de Siquira*
Receita

Mandou delavado a *Doutor* *Reu*
vide geral *Concedu e Porveio da*



20 REIS

da Comarca que examinando a recita
deste Provedor Ignacio Buena
destaquada que foy na Comarca
desta Villa no anno de mil oitocentos
e vinte quatro achou que aomesmo
thezouro foy de duas cargas de lousa
de devoras paralelas no livro delles
de f^o 37 e f^o 38 inclusa adaguan-
tia de cento e sessenta e nove mil e
cem reis alianca de provedor jurado
dito, e que todos foyem do total
de quatrocentos e nove mil e cento
e trinta reis _____

403/130

Despacha

Mando mais declarar o Doutor
Ovidio qual Comarca e Provedor da
Comarca que examinando a des-
pacha deste Provedor no anno de
mil oitocentos e vinte quatro achou
constar esta ditura mandados
no livro delles de f^o 22 e f^o 28 e em
os seus respectivos recibos e que todos
ingratos na quantia de trezentos
e oitenta e sete mil e novecentos e
setenta e cinco reis _____

387/975

Combin

Combinando elle Menuto a recita
com aduquia achou expedir aquela
carta a quantia de gramine

15/155
1825

de quinze mil cento e cinquenta e
cinco reis

15/155

Por esta forma honra elle
reitor da Universidade de Coimbra
deu cumprimento como sua senten-
ca de feitura e foy em termos
que se firmou em Anno de 1725
naquelle anno.

Quina

PMJ
UGC - AH

1825

Por Ignacio Jose dos Reis

Receita

Mandou delib. o Doutor
vid. gen. Com. e Proved. da
Câmara que se mandasse arrecadar
dita Câmara no anno de mil e
centos e vinte e cinco em que servio
de Provedor Ignacio Jose dos Reis
achou haver recebido ute em receita
esontante de v. r. e r. e r. e r. e r. e r.
no livro delly de f. 39 de f. 39 in



incluindo a do alcance de poremenda
 pusterito, e todas importas na
 quantia de duzentos trinta e dois mil
 e quarenta e dois rris —

232/042

Combinacao

Mandado delibado o Doutor Ovidio
 geral elongado da Comarca que ex
 aminando a depusa desta Comarca
 no anno de mil eito centos e vinte
 e cinco pelo mandado passado sobre
 ouve procurador achou existirem
 nove mandados no livro delle que
 delibaram de ²⁹ sep ³³ e que impor
 tab na quantia de cento e cinquenta
 e seis mil e quinhentos e noventa e seis
 rris — — — — — "

157/597

Combinacao

Combinando elle Mestrado a re
 ceita com a depusa achou exuberar a
 queda certa a quantia de setenta e qua
 tro mil quatro centos e quarenta e cin
 co rris — — — — — "

74/145

Eja esta forma houve elle
 Mestrado esta conta por tornada e
 mandou se cumprir e guardar se
 como sua sentença definitiva
 e sem mais termos que afimou eu
 Amaro Joze de Sousa da Silva

da Cavidade Comissão que os

Lima

Comissão 98

Hora

Mandou declarar o Doutor Ouvidor
geral Comissor e Provedor da Comissão
sa que devia gloriar como com offi-
to gloriava a quantia de sete
mil novecentos e setenta e seis
reales do mandado n.º 5 af. 101
do livro findo, despoza que n.º dia
na mesma feita com mantimento,
arite, milho, com que se fizesse pa-
ra apontar a dita Comissão por
seus achas a mesma autorizada
para ella eija quantia haverá
a mesma actual daquelle que
determinamos a n.º findo despoza,
capitulado e mencionado manda-
do, e isto debaixo da pena de
responderem pelos seus bens.

7/960

Lima



20 REIS

1828

Auto de Conta que em loy.
tomada e Lya Com^{da} J. Long^o
da Com^{da} da Rec^{ta} e Despes.
desta Consulha

Anno do Nascimento de N^os
so Senhor R^o J^o Chaves
de mil oitocentos vinte e oito
vinte e duas dias do mes de Maio
nosta Villa de Indaiatubas e Com^{da}
da Apontadoria do Director
Ordens geral elongado desta
Comaria Municipal da Com^{da}
desta Consulha e Com^{da}
choro onde eu Com^{da} vim
assendo ohi para effeito de exam^{ar}
as contas da Rec^{ta} e Des^{pesa}
para a Camara desta que odito
Mensino profava a tomar para
suo fim mandando vir a sua
provincia os livros de Rec^{ta} e
Despesa, mandando contra os
seus fundos por elle exp^{os}
do proceder mat^{er}ada de
contas pela maneira que ao
deante se delib^{er}o e foy este

este termo deo este auto que af
segura em Amara fuzilum es
uniao de Comarca e Comarca que
acima e abaixo

100
[Signature]

[Signature]

[Signature]

1826
[Signature]

Recosta
Mandou delib. o Doutor
Ouvidor geral Comarca e Praca
de Comarca que no termo a que
procedo no livro de Recosta e
Despachada desta Comarca pelo que
pertence ao termo de Recosta
centos e vinte e seis reais e trezentos
dois Joze Joazequin da Silva adhou
que ante Praca de Recosta de Recosta
Recosta comarca de Recosta
comarca no respectivo livro
de folhas trinta e cinco e vint
aguarda de Recosta e Recosta
e Recosta e Recosta e Recosta
e Recosta e Recosta e Recosta
e Recosta e Recosta e Recosta
e Recosta e Recosta e Recosta



20 REIS

2634055

de montada afithay noventa e
seis mil e cento e cinco reis

Despacho

Achou muy elle Menteiro
a dequero que se deu em
no anno de mil e oito e cento e vinte
e sey e constantes das decargas em
materia de regularidade como
computos e mandados e recibos
e o livro dellos de fithay e de
deza e de fithay e de
reis e quantia de duzentas
e cincoenta e quatro mil e cento
e trinta e doze reis

2544132

Combinacao

Combinando elle Menteiro
e Sicilia com a dequero achou
e pede a quella conta a quantia
de oito mil e nove cento e vinte
e tres reis

84923

E por esta forma houve
elle Menteiro esta conta por
mado e mandado se cumprisse
e guardasse como sua sentença
definitiva de que foy este termo
que o dito Menteiro affirmou em
Amara sou o dia que assy

Chichero

Anno



20 REIS

101
Carpenter

Anno del 1824

Proc.^o Marcelino de Godoy Bueno
Receita

Mandado del Sr. D. Antonio
Ovando general Comandante Provisor
de Comandante que examinaudo
a Reunio e Depoza desta Ca
mara pelo que pertence ao an
no de mil oitocentos vinte e sete
sendo Provisor de Marcelino de
Godoy Bueno achou que este
Provisor teve de sua Recie
ta em onze Contos Lançados
no livro dellas de folhas quarenta
e folhas quarenta e cinco a
quantia de dezentos e nove mil
duzentos e nove e meio real 213/213
mil e nove centos e vinte e nove
que rubricou de sua Assinatura Jo
se Joaquim da Silva

Depoza

Mandado del Sr. D. Antonio
Ovando general e Provisor de
marcha que examinaudo a de
poza desta Comandancia no
de mil oitocentos vinte e sete

seu achou que esse Proveniente
seu de dez para pelas quatro
adidos em no livro de folhas
quarenta e humas e seis legua-
zadas como computando, e em
duas embezas no livro de lites
de folhas trinta e seis e seis, de
folhas trinta e seis e seis, e quan-
tia de sesenta e seis mil e sete

624400

Combinadas

Combinando elle Membro
aventa com a de pura achou
excede a quella conta a quan-
tia de cento e cinquenta mil
quinhentos e trinta e seis

1504513

que esta quantia se deve
acumular ad honra do Membro que
Proveniente Joze Joze da
Silva deve responder pelo anno
de forma de sua receita de anno
de mil e cento e vinte e seis e so-
lta trinta e seis e seis

14000

Forma as duas parcelas de
uma a quantia de cento e cinquenta
e hum mil quinhentos e trinta e seis

1514513

Esse esta forma honra
elle Membro esta conta que
tomada que mandou cesar
publicar em sua sentença de
finitiva e facer este resumo



20 REIS

102
Cruzado

que affirmou e affirmo foy
em Camara que assim

Chilman

105
Sovrem

Rememora delant o Doutor
Ouvidor geral Comyador e Provedor
da Camara que desde ja havia
por abolido o methodo por que
era computada a conta da Re-
ceita e Despesa desta Camara
e que desde ja determinava ao
breve prazo do Alvará de 23
de Julho de 1756 que dava afir-
ma por que se devia computar
sendo ja para esse fim deixada
de se usar Antecipe hum livro
por elle rubricado, devendo
alantada actual affirmo observa
com aqum de regimento
pelo seu livro por qual que
prejuizo que o Conselho puz
experimentado para o que os
contas da Camara se puzem
seja o ten' este Regimento

Procurador para munição dos Juizes
Membros de que proficiam' a custódia
comprando de qualquer

2

Procurador Mayor o Doutor Curador
geral Longueiro e Procurador que
o Procurador da Câmara não foram
pagamento algum sem que
fornecido a parte subscritora
comprando perante o Juiz
da Câmara este the lavre
e lançamentos de recibos nas
Contas de mesma mandado
como he expresso na Ordina-
ção do L.º 1.º 66 § 35 como
prova de responsabilidade pelo seu
bens por qual quer falta que
haja nas rendas de Conselho

E para que seja assignado
muito satisfazerem o Procurador
e aqui daty sem intermédio
do Procurador e Procurador da
Câmara pelo Juiz deste corpo
sem de responsabilidade e de culpa
de que proficiam' a custódia

Christovão



103
[Signature]

Conta de Livros e Bilhetes

D. N.º

D. N.º

| | |
|-----------------------|--------|
| Auto | 150 |
| Determinado de Livros | 14800 |
| Edição 2 | 14000 |
| Juram. ac. de Livros | 4900 |
| Por Bilhetes | 124000 |
| Reserva de Livros | 264000 |
| <u>394850</u> | |

| | |
|-------------------|-------|
| Auto | 4075 |
| Edição de Livros | 14500 |
| Reserva | 4998 |
| Reserva de Livros | 14200 |
| Juram. 6 | 14800 |
| Reserva | 4200 |
| Reserva de Livros | 44800 |
| <u>104173</u> | |

Emp. — 394850

504023

PGC - AH — 150
504173

Terminado em 23 de Maio de 1828

[Signature]



De folios ducentorum in ...
 de ...
 paginas ...
 de ...
 que ...
 de ...
 ...

Item este Livro ...
 meyer folios ...
 Ministro actual ...
 Prologo ...
 faves este termo de ...
 nova ...
 Novembro de 1802

João ...

Item este Livro ...
 ...

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH